

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.973, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o compromisso público do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE em benefício da transparência e da dignidade da função pública;

CONSIDERANDO a conveniência de adaptar o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal às atividades de competência institucional do MTE; e

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o Decreto n. 1.171, de 22 de junho de 1994, e o que consta do Processo n. 47400.000060/2008-49, resolve:

Art. 1º Aprovar o Código de Ética dos agentes públicos do MTE, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar à Comissão de Ética do MTE que implemente, no prazo de sessenta dias, as medidas necessárias à vigência deste Código.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXO

CÓDIGO DE ÉTICA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A conduta ética dos agentes públicos do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE rege-se pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal, e, subsidiariamente, por este Código, sem prejuízo de outras normas de conduta ética aplicáveis.

Parágrafo único. Para os fins deste Código, denominam-se agentes públicos os servidores efetivos, os ocupantes de cargos em comissão, os funcionários ou empregados cedidos ao MTE, por outros órgãos públicos, além daqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que vinculados direta ou indiretamente ao MTE.

Art. 2º A missão do MTE se traduz no desenvolvimento de políticas de trabalho, emprego e renda que deve inscrever na perspectiva do trabalho decente, com a promoção do trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança; do respeito aos princípios e direitos fundamentais do trabalho, como a liberdade sindical e o reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva, da eliminação do trabalho infantil e do trabalho forçado e a supressão de todas as formas de discriminação; e da universalização da proteção social e promoção do diálogo.

Art. 3º A posse dos servidores do MTE deverá ser acompanhada de compromisso formal de obediência a este Código, ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, ao Código de Conduta da Alta Administração Federal, quando cabível, e a outras normas de conduta ética aplicáveis.

§ 1º Depois da assinatura do Termo de Posse previsto no artigo 13 da Lei n. 8.112, de 11/12/1990, do Termo de Compromisso de Estágio e da alocação por meio de contrato com empresa terceirizada, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH ou a Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL, conforme a situação do agente público, entregará um exemplar deste Código, do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e, quando cabível, do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

§ 2º Antes do início do exercício, do estágio ou da prestação de serviços, caberá à chefia imediata orientar o agente público quanto à obrigatoriedade de leitura e ciência das prescrições neles contidas.

§ 3º O agente público nomeado para o cargo de Ministro de Estado, Secretário-Executivo ou Secretário deverá, ainda, comprometer-se à observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal, aprovado pela Exposição de Motivos n. 37, de 18 de agosto de 2000, alterada pela Exposição de Motivos n. 360, de 14 de setembro de 2001, assim como a Resolução n. 8/PR, de 25 de setembro de 2003, que identifica situações de conflito de interesse e respectiva prevenção.

§ 4º Nos casos previstos no § 3º, o agente público deverá encaminhar à Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, no prazo máximo de dez dias após a posse, declaração confidencial de informações - DCI, conforme modelo aprovado pela Resolução CEP/PR n. 09, de 20 de maio de 2005.

Art. 4º Para fins deste Código, consideram-se:

I - conflito de interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse público ou influenciar o desempenho imparcial da função pública; e

II - informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou relevantes ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo Federal, que tenha repercussões econômicas ou financeiras e não seja de amplo conhecimento público.

CAPÍTULO II

DO PADRÃO DE CONDUTA

Seção I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 5º São princípios e valores éticos que devem nortear a conduta profissional do agente público do MTE:

I - a dignidade, o decoro, o zelo, a probidade, o respeito à hierarquia, a dedicação, a cortesia, a assiduidade e a presteza;

II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e o interesse público.

Seção II

Dos Deveres

Art. 6º São deveres do agente público do MTE:

I - pautar a realização das atividades profissionais, inclusive de representação externa, em critérios que visem ao atendimento do interesse público e da missão institucional, em observância à norma em vigor, à ética e aos princípios de eficiência e tempestividade;

II - prestar atendimento digno ao cidadão, observadas as regras sobre acessibilidade e prioridades;

III - respeitar a hierarquia e dar cumprimento às determinações de seus superiores, salvo quando manifestamente ilegais, ocasião em que deverá representar contra o abuso de autoridade;

IV - ter elevada conduta profissional, agindo com lealdade, honradez e dignidade, de forma compatível com a moralidade administrativa;

V - exercer suas atividades profissionais com competência e diligência, buscando o aprimoramento técnico, a atualização permanente e o cumprimento dos objetivos da Instituição;

VI - atuar de modo a assegurar a exatidão e a qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade;

VII - compartilhar os conhecimentos e informações necessários ao exercício das atividades próprias da sua área de atuação;

VIII - apresentar-se ao serviço com vestimenta adequada às circunstâncias do trabalho;

IX - manter atitudes e comportamentos que reflitam probidade profissional e conduta equilibrada e isenta, de forma a evitar que se coloquem em risco o patrimônio público, a credibilidade pessoal, profissional e institucional, assim como a imagem do Órgão ou das unidades administrativas que o integrem;

X - desempenhar suas atividades com integridade e transparência, evitando qualquer situação ou comportamento incompatível com a moralidade;

XI - manter no ambiente de trabalho comportamento pautado por cortesia, urbanidade, boa vontade, espírito de equipe, lealdade e ordem;

XII - enfatizar o trabalho em grupo, na busca dos objetivos da instituição;

XIII - dispor de completa independência profissional na execução de suas tarefas e manter-se imune a interesses particulares e a pressões, inclusive as de superiores hierárquicos, que visem à obtenção de favores, benesses ou vantagens indevidas, moral e eticamente condenáveis, ou que acarretem prejuízo ao Estado, à Administração Pública Federal ou ao bem comum;

XIV - assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelos pareceres e opiniões profissionais de sua autoria, evitando influências contrárias à moralidade;

XV - zelar pela fidedignidade e integridade dos dados, registros, atos administrativos e de sistemas de informação sob sua responsabilidade;

XVI - manter discrição quanto às informações e atividades referentes ao ambiente de trabalho;

XVII - assegurar-se de que a publicação de estudos, pareceres, pesquisas e demais trabalhos de sua autoria não envolvam informações sigilosas ou opiniões que possam ser interpretadas como posicionamento institucional, comprometendo a imagem da Administração Pública Federal;

XVIII - realizar seu trabalho com discrição, resguardando sigilo profissional na utilização de informações privilegiadas ou estratégicas sobre ato ou fato não divulgado ao público, ressalvada sua obrigação de divulgar as informações exigíveis nos termos legais;

XIX - ser profissional, cordial e imparcial no atendimento ao público, independentemente do tratamento que lhe foi dispensado pelo usuário, relatando à chefia imediata eventuais situações de desatendimento;

XX - empenhar-se em oferecer à coletividade serviço eficiente, transparente, humanizado e de reconhecido padrão ético;

XXI - atender com presteza as pessoas interessadas que demandem serviços, orientação e assistência do MTE, em seu âmbito de atuação, ressalvado o que estiver sob sigilo;

XXII - usar com economicidade equipamentos, material e insumos alocados na execução das tarefas, atento as orientações sobre reciclagem;

XXIII - zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio, a fim de evitar sua degradação ou desvio de utilidade;

XXIV - no exercício do cargo de direção observar que, no desempenho de suas atribuições, o dirigente é tomado como exemplo, devendo suas ações constituir modelo de conduta ética e profissional para sua equipe;

XXV - dar ordens claras e precisas, em tempo hábil, assegurando aos agentes públicos subordinados a boa compreensão e condições propícias para a execução de tarefas;

XXVI - reconhecer o mérito de cada agente público e propiciar igualdade de oportunidade para o seu desenvolvimento profissional;

XXVII - permitir a participação de agente público em processos internos de seleção, que visem ao melhor desempenho profissional e institucional, aquiescendo com sua cessão, em caso de aprovação;

XXVIII - contribuir para a proteção de agentes públicos contra abusos de colegas de trabalho ou terceiros, evitando manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

XXIX - observar os princípios de rotatividade, de segregação de funções e de mérito na indicação de agentes públicos para o exercício de cargo e função comissionados, eventos de capacitação e na distribuição de tarefas;

XXX - respeitar os limites de sua própria função e dos demais profissionais de sua convivência;

XXXI - responder aos pedidos de informação e diligências, retornando à autoridade solicitante manifestação sobre a demanda, de modo adequado e tempestivo;

XXXII - executar medidas preventivas de enfrentamento e combate aos crimes contra a Administração Pública Federal, de acordo com os limites de sua atribuição funcional e segundo as diretrizes institucionais;

XXXIII - colaborar para a identificação de pontos críticos de vulnerabilidade no fluxo de processos, procedimentos e ações desempenhadas em sua área de atuação;

XXXIV - repelir ações ilícitas ou investidas duvidosas, criminosas ou contrárias à ética de que tenha sido alvo, denunciando a seus superiores hierárquicos ou às autoridades competentes, procedendo da mesma forma em relação às tentativas que envolvam outros agentes públicos;

XXXV - contribuir com a realização das atividades dos órgãos de controle; e

XXXVI - preservar a identidade institucional do MTE, utilizando seu nome, marcas e símbolos, quando devidamente autorizado.

Seção III

Das Vedações

Art. 7º É vedado ao agente público do MTE:

I - exorbitar as competências legais no desempenho de suas atribuições ou no cumprimento de seus deveres funcionais;

II - praticar usura e desídia;

III - apresentar-se embriagado em serviço;

IV - deixar de atender tempestivamente cidadão que busque informação ou serviço no MTE;

V - usar de artifícios para delongar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

VI - ser conivente ou omisso com a má conduta de agentes públicos hierarquicamente inferiores ou superiores, ao deixar de adotar as medidas corretivas ou de representação, quando necessárias;

VII - valer-se do cargo para solicitar favores ou serviços particulares a outros agentes públicos ou privados, inclusive fornecedores de materiais e serviços, logrando proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VIII - cometer a pessoa estranha à repartição, salvo quando previsto em lei, o desempenho de atribuição sob sua responsabilidade ou de seu subordinado;

IX - utilizar, para fins particulares, recursos humanos, financeiros, materiais e instalações do MTE;

X - atribuir a outrem erro próprio;

XI - transmitir ou circular mensagens, inclusive por meio eletrônico, com conteúdo que atente contra a dignidade de colegas ou jurisdicionados;

XII - apoiar instituição que atente contra a moral, honestidade ou a dignidade humana;

XIII - permitir ou contribuir para que atitudes pautadas em simpatias e antipatias ou práticas de condutas inadequadas interfiram, de forma proposital e freqüente, na rotina de trabalho, no trato com colegas e no atendimento ao público;

XIV - negar ao agente público informações relativas às atribuições do cargo, funções, responsabilidades, limites e métodos de trabalho;

XV - alterar, sem justificativa, a rotina do agente público, de forma a criar sobrecarga de trabalho;

XVI - desmerecer a atuação profissional do agente público ou negar-lhe meios de trabalho, excluindo-o de atividades, por motivos de ordem pessoal ou conferindo-lhe tarefas desnecessárias ou incoerentes com as competências e atribuições de seu cargo;

XVII - atribuir demandas contraditórias, excludentes entre si ou que violem os padrões morais explícitos do agente público;

XVIII - prejudicar, manipular ou depreciar, deliberadamente, a reputação e dignidade pessoal ou profissional do agente público;



XIX - manter atitude de discriminação ou preconceito, de qualquer natureza, relativamente a pessoa ou grupo com quem mantenha contato profissional, em função de personalidade, etnia, sexo, crença religiosa, origem ou nacionalidade, orientação sexual, classe social, faixa etária, escolaridade, escolha sindical, convicção político-filosófica, estado civil, saúde e condição física ou mental;

XX - praticar qualquer tipo de assédio, mesmo que de forma velada, tais como moral, sexual ou econômico, ou criar situações que configurem pressão, intimidação ou hostilidade no relacionamento, independentemente de nível ou posição hierárquica;

XXI - coagir ou aliciar subordinado a filiar-se a associação profissional, sindical ou partido político;

XXII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;

XXIII - aceitar, em razão do cargo ou função, favores, presentes ou vantagem de qualquer espécie, custeio de transporte, alimentação, hospedagem ou participação em eventos para si ou outrem, que comprometam sua situação funcional e a moralidade administrativa;

XXIV - revelar sua senha de acesso aos sistemas informatizados para uso de terceiros ou permitir que outrem utilize tal acesso na execução de tarefas;

XXV - promover inclusões/alterações em bancos de dados informatizados do qual possua senha de acesso em razão das atribuições do cargo, quando tal ação incidir sobre registros pessoais ou de parentes;

XXVI - realizar contato ou passar informações de estrito interesse da Administração aos veículos de comunicação, sem prévia autorização e orientação da área competente;

XXVII - repassar a terceiros tecnologia, conhecimento de domínio e propriedade da Administração ou por ela desenvolvidos ou obtidos, sem o conhecimento prévio e autorização expressa do chefe da unidade;

XXVIII - revelar ou comentar assuntos internos sigilosos, mesmo depois de ter deixado a função que exercia, exceto quando o encobrimento de informações possa colocar em risco a vida, a saúde ou a segurança de trabalhadores ou da comunidade, ou possa infligir grave prejuízo ao interesse público e ao bem comum;

XXIX - extrair ou fornecer cópia de peças de processos e documentos sem autorização expressa da chefia, após requerimento por escrito do interessado, mediante exposição dos motivos que fundamentem o pedido;

XXX - ausentar-se da chefia da repartição simultaneamente com o seu substituto legal, acarretando, assim, ausência temporária de gestão; e

XXXI - afastar-se do exercício de cargo comissionado ou de função gratificada simultaneamente com o seu substituto nas situações que exigem programação prévia, nos termos do art. 38 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS COMPLEMENTARES DE CONDUTA

DA CARREIRA DE AUDITOR FISCAL DO TRABALHO

LHO

Art. 8º À Inspeção do Trabalho incumbe zelar pelo cumprimento das disposições legais relativas às condições de trabalho e à proteção dos trabalhadores no exercício de sua profissão, tais como as disposições sobre jornada, salários, segurança e saúde no trabalho, normas de proteção ao trabalhador adolescente e jovem, proibição do trabalho infantil, trabalho em condições degradantes ou análogas à escravidão, cumprimento de cotas legais relativas a aprendizagem e pessoas com deficiência, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Contribuição Social e demais disposições afins.

Parágrafo único. Além das disposições deste Código, aos integrantes da Carreira de Auditoria Fiscal do Trabalho, no exercício de suas atribuições, aplicam-se os normativos expedidos pelo MTE e as seguintes diretrizes:

I - a Inspeção do Trabalho é instrumento de verificação do cumprimento legal nas relações laborais e promoção do trabalho decente;

II - a efetividade da inspeção do trabalho pode ser potencializada pela sua integração com políticas nacionais de desenvolvimento e, em particular, com políticas de geração de emprego, trabalho e renda, de promoção do trabalho digno e de democratização das relações de trabalho;

III - a verificação do cumprimento da regulamentação do trabalho deve ocorrer de forma objetiva, consistente, honesta, equitativa e transparente, sem tratamento diferenciado quanto a questões de raça, gênero, linguagem, crenças políticas ou religiosas ou posição social;

IV - garantia de especial empenho quanto à segurança, confidencialidade e fidedignidade de dados e informações, notadamente quanto aos lançamentos do Relatório de Inspeção - RI, bem como de registros administrativos ou sistemas de informação sob sua responsabilidade; e

V - nos plantões fiscais de informação e de assistência à homologação e demais atendimentos a usuários, trabalhadores, empregadores e seus prepostos, a orientação será transmitida com presteza e cordialidade.

Art. 9º Com o propósito de assegurar a qualidade da ação fiscal, protegendo-a de eventuais alegações de abuso de autoridade, desvio de finalidade ou mesmo da ocorrência de conflito de interesses, recomenda-se que o Auditor-Fiscal do Trabalho abstenha-se de:

I - utilizar equipamentos, veículos, material de expediente e utensílios de propriedade da empresa ou custeado por ela na confecção de atos, termos, relatórios em decorrência da ação fiscal exceto quando tal restrição trouxer prejuízos para a ação fiscal;

II - tomar refeição fornecida ou custeada pela empresa, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados;

III - indicar ou influenciar na contratação de profissionais, serviços ou equipamentos cuja demanda decorra de exigência da fiscalização;

IV - atuar em fiscalização externa ao tempo em que detenha cargo comissionado ou função gratificada, salvo as situações especiais e justificadas;

V - comprometer seus horários com atividades outras que impeçam a realização tempestiva da inspeção do trabalho;

VI - utilizar os argumentos de "meta cumprida" para se esquivar de executar atividades; e

VII - iniciar ação fiscal sem prévia Ordem de Serviço - OS, exceto nos casos de fiscalização imediata, prevista no Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002, ou outro normativo que venha a regulamentar tal situação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O presente Código e o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal farão parte do conteúdo do curso de formação de Auditores-Fiscais do Trabalho e de cursos de qualificação profissional dos agentes públicos em exercício no MTE.

Art. 11. O descumprimento das normas deste Código imporá ao infrator a penalidade de censura, de que trata o Decreto n. 1.171, de 22 de junho de 1994, sem prejuízo de outras sanções de natureza penal, civil ou administrativa.

§ 1º Os procedimentos de apuração serão instaurados pela Comissão de Ética, de ofício, ou em razão de denúncia fundamentada, observado o rito processual, de caráter reservado, estabelecido na Resolução CEP/PR n. 10, de 29 de setembro de 2008, além das disposições regimentais.

§ 2º A aplicação da penalidade de censura ética ficará registrada nos assentamentos funcionais do agente público, pelo prazo de 03 anos, conforme disposto na Resolução CEP/PR n. 10, de 29 de setembro de 2008.

§ 3º A Comissão de Ética encaminhará à Corregedoria do MTE, com vistas à Controladoria-Geral da União, cópia da decisão que concluir pelo cometimento de infração ética.

Art. 12. As dúvidas na aplicação deste Código serão dirimidas pela Comissão de Ética, em consonância com as diretrizes do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.

PORTARIA Nº 2.974, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP097/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca MADIS, modelo MD1704 BIO, sob número de registro 00097, fabricado por MADIS ROBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.092.565/0001-30, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00005, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.013298/2010-10, protocolizado no dia 20 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

PORTARIA Nº 2.975, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP096/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca MADIS, modelo MD1704 PROXI, sob número de registro 00096, fabricado por MADIS ROBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ 61.092.565/0001-30, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00005, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.013297/2010-75, protocolizado no dia 20 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

PORTARIA Nº 2.976, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal e haja vista a delegação que lhe foi conferida pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2011, na conformidade das tabelas anexas, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXO - I

RECEITA

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

| Código | Especificação | R\$ 1.00 | |
|------------|--|------------------|--|
| | | Valor | |
| 1000.00.00 | Receitas Correntes | 2.419.587.000,00 | |
| 1200.00.00 | Receitas de Contribuições | 1.626.000.000,00 | |
| 1210.00.00 | Contribuições Sociais | 1.626.000.000,00 | |
| 1210.33.00 | Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial | 1.626.000.000,00 | |
| 1300.00.00 | Receita Patrimonial | 103.281.000,00 | |
| 1310.00.00 | Receitas Imobiliárias | 4.578.000,00 | |
| 1311.00.00 | Aluguéis | 1.440.000,00 | |

| | | |
|--------------|--|-------------------------|
| 1312.00.00 | Arrendamentos | 153.000,00 |
| 1315.00.00 | Taxa de Ocupação de Imóveis | 2.985.000,00 |
| 1320.00.00 | Receitas de Valores Mobiliários | 96.618.000,00 |
| 1321.00.00 | Juros de Título de Renda | 96.615.000,00 |
| 1322.00.00 | Dividendos | 3.000,00 |
| 1390.00.00 | Outras Receitas Patrimoniais | 2.085.000,00 |
| 1391.00.00 | Juros e Correção Monetária de Poupança | 1.674.000,00 |
| 1399.00.00 | Produto de Outras Operações | 411.000,00 |
| 1600.00.00 | Receita de Serviços | 682.650.000,00 |
| 1600.16.00 | Serviços Educacionais | 682.650.000,00 |
| 1900.00.00 | Outras Receitas Correntes | 7.656.000,00 |
| 1920.00.00 | Indenizações e Restituições | 4.179.000,00 |
| 1921.00.00 | Indenizações | 63.000,00 |
| 1922.00.00 | Restituições | 4.116.000,00 |
| 1990.00.00 | Receitas Diversas | 3.477.000,00 |
| 1991.00.00 | Receitas Correntes Diversas | 3.477.000,00 |
| 2000.00.00 | Receitas de Capital | 141.342.000,00 |
| 2200.00.00 | Alienação de Bens | 666.000,00 |
| 2210.00.00 | Alienação de Bens Móveis | 666.000,00 |
| 2211.00.00 | Alienação de Bens Móveis | 12.000,00 |
| 2219.00.00 | Alienação de Outros Bens Móveis | 654.000,00 |
| 2300.00.00 | Amortização de Empréstimos | 1.503.000,00 |
| 2500.00.00 | Outras Receitas de Capital | 139.173.000,00 |
| 2580.00.00 | SalDOS de Exercícios Anteriores | 139.173.000,00 |
| TOTAL | | 2.560.929.000,00 |



ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

| Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
|--|---|---|------|-------------|
| R\$ 1,00 | | | | |
| Objetivo | | Indicador | | Total |
| Assegurar as condições necessárias para a manutenção e funcionamento dos serviços do órgão | | 100% de sistemas de apoio às ações finalísticas | | 687.118.000 |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | Total |
| 8301 | Manutenção de Serviços Administrativos | Unidade mantida | 28 | 112.081.000 |
| 8308 | Manutenção dos Serviços de Transporte | Veículo mantido | 98 | 10.950.000 |
| 8309 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | Unidade mantida | 20 | 28.490.000 |
| 8310 | Ações de Informática | Rede mantida | 27 | 66.963.000 |
| 8311 | Gestão Administrativa | Cons. Deliberativo/Diretoria mantidos | 56 | 63.188.000 |
| 8312 | Manutenção dos Serviços Gráficos | Gráficas mantidas | 03 | 1.525.000 |
| 8313 | Manutenção dos Serviços de Documentação e Comunicação | Serviço mantido | 11 | 6.498.000 |
| 8356 | Coordenação de Planejamento e Orçamentação | Planejamento e Orçamento Elaborados | 15 | 5.506.000 |
| 8357 | Modernização e Melhoria da Rede Física | Unidades Modernizadas/Reformadas | 174 | 391.917.000 |

| Programa: 0773 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO | | | | |
|---|---|---|------|-------------|
| R\$ 1,00 | | | | |
| Objetivo | | Indicador | | Total |
| Assegurar a manutenção e funcionamento das gerências financeiras, contabilidades, serviços de auditoria interna e externa e assistência financeira à órgãos da entidade | | 100% de controles financeiros, serviços contábeis e auditorias mantidos | | 227.414.000 |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | Total |
| 8314 | Serviços de Administração e Controle Financeiro | Gerência e Controle Financeiro mantido | 56 | 137.063.000 |
| 8315 | Assistência Financeira à Entidades | Entidade assistida | 28 | 90.351.000 |

| Programa: 0801 - DESENVOLVIMENTO DE GERENTES E SERVIDORES | | | | |
|---|---------------------------------|--|--------|------------|
| R\$ 1,00 | | | | |
| Objetivo | | Indicador | | Total |
| Promover o aprimoramento técnico e funcional dos servidores | | 85 % de servidores da entidade treinados/capacitados | | 28.240.000 |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | Total |
| 8318 | Capacitação de Recursos Humanos | Servidores | 20.901 | 28.240.000 |

| Programa: 0253 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA | | | | |
|--|------------------------------------|--|-------------|------------|
| R\$ 1,00 | | | | |
| Objetivo | | Indicador | | Total |
| Promover e divulgar a entidade e suas ações institucionais, através de campanhas na mídia, assim como custear canal de TV próprio. | | 100% de divulgações da formação profissional e educacional oferecidas. | | 76.348.000 |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | Total |
| 8319 | Divulgação de Ações Institucionais | Público alvo abrangido (Pessoas) | 127.433.020 | 76.348.000 |

| Programa: 0100 - ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR | | | | |
|---|--|--|--------|------------|
| R\$ 1,00 | | | | |
| Objetivo | | Indicador | | Total |
| Proporcionar renda suplementar mediante concessão de benefícios previstos em lei. | | 100% de trabalhadores formais e seus dependentes, beneficiados | | 39.629.000 |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | Total |
| 8303 | Assist Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes | Pessoa beneficiada | 22.687 | 39.629.000 |

| Programa: 0100 - ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR | | | | |
|---|--|---|--------|------------|
| R\$ 1,00 | | | | |
| Objetivo | | Indicador | | Total |
| Proporcionar renda suplementar mediante concessão de benefícios previstos em lei. | | 80% de trabalhadores formais beneficiados | | 89.978.000 |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | Total |
| 8306 | Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados | Servidor beneficiado | 7.212 | 9.591.000 |
| 8307 | Assistência Social a Servidores | Servidor beneficiado | 16.488 | 80.387.000 |

| Programa: 0101 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR | | | | |
|--|--|---|-----------|---------------|
| R\$ 1,00 | | | | |
| Objetivo | | Indicador | | Total |
| Aumentar a empregabilidade do trabalhador, reduzindo os riscos de desemprego e subemprego e elevar sua produtividade e renda | | 100% de profissional qualificado ou requalificado | | 1.412.202.000 |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | Total |
| 8327 | Qualificação Profissional na Área do Comércio e Serviços | Pessoa Qualificada/Requalificada | 1.758.774 | 551.433.000 |
| 8340 | Apoio à Formação Profissional | Unidades Mantidas | 442 | 855.913.000 |
| 8341 | Assistência a Educandos | Aluno Beneficiado | 98.312 | 4.856.000 |

ANEXO - III
QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

| R\$ 1,00 | | | | | | | |
|-------------|---------------|---------------|---------------|--|---------------|--|---------------|
| Total Órgão | Total Unidade | Função | Total | Subfunção | Total | Programa | Total |
| | 2.560.929.000 | 11 - Trabalho | 2.560.929.000 | 122 - Administração Geral | 687.118.000 | 0750 - Apoio Administrativo | 687.118.000 |
| | | | | 123 - Administração Financeira | 227.414.000 | 0773 - Gestão das Políticas de Execução Financeira, Contábil e de Controle Interno | 227.414.000 |
| | | | | 128 - Formação de R.H. | 28.240.000 | 0801 - Desenvolvimento de Gerentes e Servidores | 28.240.000 |
| | | | | 131 - Comunicação Social | 76.348.000 | 0253 - Serviço de Comunicação de Massa | 76.348.000 |
| | | | | 301 - Atenção Básica | 39.629.000 | 0100 - Assistência ao Trabalhador | 39.629.000 |
| | | | | 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 89.978.000 | 0100 - Assistência ao Trabalhador | 89.978.000 |
| | | | | 333 - Empregabilidade | 1.412.202.000 | 0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador | 1.412.202.000 |



ANEXO - III
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade:

R\$ 1,00

| Funcional | Programática | Programa/Ação/Produto | Valor | Grupo de Despesa | Detalhamento do Valor |
|-----------|--------------|-----------------------|----------------------|----------------------------|-----------------------|
| 11 | 0122 | 0750 8301 001 | 112.081.000 | Pessoal e Encargos Sociais | 67.723.700 |
| | | | | Outras Despesas Correntes | 30.026.300 |
| | | | | Investimentos | 14.331.000 |
| 11 | 0122 | 0750 8308 001 | 10.950.000 | Pessoal e Encargos Sociais | 2.085.900 |
| | | | | Outras Despesas Correntes | 5.605.100 |
| | | | | Investimentos | 3.259.000 |
| 11 | 0122 | 0750 8309 001 | 28.490.000 | Pessoal e Encargos Sociais | 5.397.300 |
| | | | | Outras Despesas Correntes | 17.295.700 |
| | | | | Investimentos | 5.797.000 |
| 11 | 0122 | 0750 8310 001 | 66.963.000 | Pessoal e Encargos Sociais | 23.587.500 |
| | | | | Outras Despesas Correntes | 34.967.100 |
| | | | | Investimentos | 8.408.400 |
| 11 | 0122 | 0750 8311 001 | 63.188.000 | Pessoal e Encargos Sociais | 37.179.500 |
| | | | | Outras Despesas Correntes | 25.339.100 |
| | | | | Investimentos | 669.400 |
| 11 | 0122 | 0750 8312 001 | 1.525.000 | Pessoal e Encargos Sociais | 743.000 |
| | | | | Outras Despesas Correntes | 724.000 |
| | | | | Investimentos | 58.000 |
| 11 | 0122 | 0750 8313 001 | 6.498.000 | Pessoal e Encargos Sociais | 3.582.600 |
| | | | | Outras Despesas Correntes | 2.744.900 |
| | | | | Investimentos | 170.500 |
| 11 | 0122 | 0750 8356 001 | 5.506.000 | Pessoal e Encargos Sociais | 4.437.200 |
| | | | | Outras Despesas Correntes | 998.800 |
| | | | | Investimentos | 70.000 |
| 11 | 0122 | 0750 8357 001 | 391.917.000 | Pessoal e Encargos Sociais | 5.277.200 |
| | | | | Outras Despesas Correntes | 13.158.000 |
| | | | | Investimentos | 307.103.800 |
| | | | | Inversões Financeiras | 66.378.000 |
| 11 | 0123 | 0773 8314 001 | 137.063.000 | Pessoal e Encargos Sociais | 26.757.300 |
| | | | | Outras Despesas Correntes | 108.860.000 |
| | | | | Investimentos | 1.445.700 |
| 11 | 0123 | 0773 8315 001 | 90.351.000 | Outras Despesas Correntes | 90.351.000 |
| 11 | 0128 | 0801 8318 001 | 28.240.000 | Pessoal e Encargos Sociais | 9.800.200 |
| | | | | Outras Despesas Correntes | 18.276.800 |
| | | | | Investimentos | 163.600 |
| 11 | 0131 | 0253 8319 001 | 76.348.000 | Pessoal e Encargos Sociais | 20.557.400 |
| | | | | Outras Despesas Correntes | 55.363.800 |
| | | | | Investimentos | 426.800 |
| 11 | 0301 | 0100 8303 001 | 39.629.000 | Pessoal e Encargos Sociais | 35.100 |
| | | | | Outras Despesas Correntes | 39.580.900 |
| | | | | Investimentos | 13.000 |
| 11 | 0331 | 0100 8306 001 | 9.591.000 | Outras Despesas Correntes | 9.591.000 |
| 11 | 0331 | 0100 8307 001 | 80.387.000 | Pessoal e Encargos Sociais | 40.100 |
| | | | | Outras Despesas Correntes | 78.089.900 |
| | | | | Investimentos | 100.000 |
| | | | | Inversões Financeiras | 2.157.000 |
| 11 | 0333 | 0101 8327 001 | 551.433.000 | Pessoal e Encargos Sociais | 294.370.600 |
| | | | | Outras Despesas Correntes | 248.259.000 |
| | | | | Investimentos | 8.803.400 |
| 11 | 0333 | 0101 8340 001 | 855.913.000 | Pessoal e Encargos Sociais | 402.398.600 |
| | | | | Outras Despesas Correntes | 365.635.600 |
| | | | | Investimentos | 87.878.800 |
| 11 | 0333 | 0101 8341 001 | 4.856.000 | Pessoal e Encargos Sociais | 2.131.800 |
| | | | | Outras Despesas Correntes | 2.633.000 |
| | | | | Investimentos | 91.200 |
| | | Total | 2.560.929.000 | | 2.560.929.000 |

ANEXO - III
TOTAL POR GRUPO DE DESPESA
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

| R\$ 1,00 | | | | | | |
|---------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| Total | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida |
| 2.560.929.000 | 906.105.000 | | 1.1.147.500 | 438.789.000 | 68.535.000 | |

ANEXO - IV

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC
R\$1,00

| Receita | | | Despesa | | |
|--------------------------|---------------|---------------|----------------------------|-------------|---------------|
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| RECEITAS CORRENTES | | 2.419.587.000 | DESPESAS CORRENTES | | 2.053.605.000 |
| Receita de Contribuições | 1.626.000.000 | | Pessoal e Encargos Sociais | 906.105.000 | |



| | | | | | |
|---------------------------------|-------------|----------------------|---------------------------|---------------|----------------------|
| Receita Patrimonial | 103.281.000 | | Outras Despesas Correntes | 1.147.500.000 | |
| Receita de Serviços | 682.650.000 | | Superávit | | 365.982.000 |
| Transferências Correntes | | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 7.656.000 | | | | |
| T O T A L | | 2.419.587.000 | T O T A L | | 2.419.587.000 |
| Superávit do Orçamento Corrente | | 365.982.000 | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 141.342.000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 507.324.000 |
| Alienação de Bens | 666.000 | | Investimentos | 438.789.000 | |
| Amortização de Empréstimos | 1.503.000 | | Inversões Financeiras | 68.535.000 | |
| Outras Receitas de Capital | 139.173.000 | | | | |
| T O T A L | | 507.324.000 | T O T A L | | 507.324.000 |

| | | | |
|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| Resumo | | | |
| Receitas Correntes | 2.419.587.000 | Despesas Correntes | 2.053.605.000 |
| Receitas de Capital | 141.342.000 | Despesas de Capital | 507.324.000 |
| Total | 2.560.929.000 | Total | 2.560.929.000 |

PORTARIA Nº 2.977, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal e haja vista a delegação que lhe foi conferida pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2011, na conformidade das tabelas anexas, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXO - I
RECEITA

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

| Código | Especificação | Valor |
|--------------|---|--------------------|
| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 409.005.393 |
| 1200.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 318.114.459 |
| 1210.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 318.114.459 |
| 1210.32.00 | CONTRIBUIÇÕES RURAIS | 0 |
| 1210.32.01 | CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL RURAL | 0 |
| 1210.39.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O SENAR | 293.082.604 |
| 1300.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 24.071.718 |
| 1310.00.00 | RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 35.000 |
| 1311.00.00 | ALUGUÉIS | 35.000 |
| 1320.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 24.023.918 |
| 1321.00.00 | JUROS DE TÍTULOS DE RENDA | 24.023.918 |
| 1390.00.00 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | 12.800 |
| 1600.00.00 | RECEITAS DE SERVIÇOS | 2.160.412 |
| 1600.16.00 | SERVIÇOS EDUCACIONAIS | 2.160.412 |
| 1700.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 6.081.910 |
| 1711.39.00 | TRANSFERÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE O RADI | 25.031.855 |
| 1760.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 6.081.910 |
| 1764.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 6.081.910 |
| 1764.05.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A OUTROS CONVÊNIO | 6.081.910 |
| 1900.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 58.576.894 |
| 1912.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES | 0 |
| 1912.99.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES | 0 |
| 1920.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.928.668 |
| 1921.00.00 | INDENIZAÇÕES | 240.938 |
| 1922.00.00 | RESTITUIÇÕES | 1.687.730 |
| 1990.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 56.648.226 |
| 1990.98.00 | OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS | 15.529.287 |
| 1990.99.00 | OUTRAS RECEITAS | 41.118.939 |
| 2000.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 938.300 |
| 2200.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | 441.400 |
| 2210.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 441.400 |
| 2219.00.00 | ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS | 441.400 |
| 2500.00.00 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 496.900 |
| 2590.00.00 | OUTRAS RECEITAS | 496.900 |
| TOTAL | | 409.943.693 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0750 - Apoio Administrativo

| Objetivo | Indicador | Total |
|---|-----------------------|------------|
| Ação Título | Produto (Unidade) | Meta |
| 8701 Manutenção de Serviços Administrativos | Unidade Adm. mantidas | 24 |
| 8777 Pag. de Pessoal e Encargos Social e Trabalhistas - Área Administrativa | Pessoal mantido | 623 |
| 8715 Assistência Financeira a Entidades | Entidade mantida | 21 |
| 8711 Gestão Administrativa | Entidade mantida | 205 |
| | | 31.217.410 |
| | | 25.751.282 |
| | | 16.015.017 |
| | | 5.712.934 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0801 - Formação de Gerentes e Servidores

| Objetivo | Indicador | Meta | Total |
|--------------------------------------|---------------------|-------|-----------|
| Ação Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 8718 Capacitação de Recursos Humanos | Servidor capacitado | 1.264 | 1.865.788 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0253 - Serviço de Comunicação de Massa

| Objetivo | Indicador | Meta | Total |
|---|--------------------|-------|-----------|
| Ação Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 8719 Divulgação de Ações Institucionais | Campanha realizada | 7.176 | 3.075.989 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0681 - Gestão de Participação em Organismos Internacionais

| Objetivo | Indicador | Meta | Total |
|---|-----------------------------|------|--------|
| Ação Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 8753 Contribuição a Organismos Internacionais | Contribuição e participação | 0 | 20.000 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0100 - Assistência ao Trabalhador

| Objetivo | Indicador | Meta | Total |
|---|---------------------|------|-----------|
| Ação Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 8703 Assist. Médica e Odonto. a servidores, empregados e seus dependentes | Pessoal beneficiado | 892 | 2.410.612 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0100 - Assistência ao Trabalhador

| Objetivo | Indicador | Meta | Total |
|--|----------------------|------|-----------|
| Ação Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 8705 Auxílio-Alimentação a Servidores e Empregados | Servidor beneficiado | 585 | 2.090.636 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0100 - Assistência ao Trabalhador

| Objetivo | Indicador | Meta | Total |
|---|----------------------|------|---------|
| Ação Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 8706 Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados | Servidor beneficiado | 419 | 782.744 |
| 8707 Assistência Social a Servidores | Servidor beneficiado | 433 | 608.227 |



ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0108 - Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador

| Objetivo | | Indicador | | RS 1.00 |
|----------|-----------------------|--------------------|-----------|------------|
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | Total |
| 8788 | Promoção Social Rural | Pessoa beneficiada | 4.533.154 | 62.411.091 |

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador

| Objetivo | | Indicador | | RS 1.00 |
|----------|---|-------------------|---------|-------------|
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | Total |
| 8729 | Qualificação Profissional na Área de Agropecuária e Agroindústria | Trab. Qualificado | 810.614 | 252.123.099 |

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0108 - Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador

| Objetivo | | Indicador | | RS 1.00 |
|----------|-------------------------|--------------------|---------|-----------|
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | Total |
| 8772 | Cursos de Alfabetização | Pessoa beneficiada | 630.101 | 5.858.864 |

ANEXO - III
QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

| Total Órgão | Total Unidade | Função | Total | Subfunção | Total | Programa | Total | RS 1.00 |
|-------------|---------------|---------------|-------------|--|-------------|--|-------------|---------|
| | | 11 - Trabalho | 409.943.693 | 122 - Administração Geral | 78.696.643 | 0750 - Apoio Administrativo | 78.696.643 | |
| | | | | 128 - Formação de Recursos Humanos | 1.865.788 | 0801 - Formação de Gerentes e Servidores | 1.865.788 | |
| | | | | 131 - Comunicação Social | 3.075.989 | 0253 - Serviço de Comunicação de Massa | 3.075.989 | |
| | | | | 212 - Cooperação Internacional | 20.000 | 0681 - Gestão de Participação em Organismos Internacionais | 20.000 | |
| | | | | 301 - Atenção Básica | 2.410.612 | 0100 - Assistência ao Trabalhador | 2.410.612 | |
| | | | | 306 - Alimentação e Nutrição | 2.090.636 | 0100 - Assistência ao Trabalhador | 2.090.636 | |
| | | | | 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 63.802.062 | 0100 - Assistência ao Trabalhador | 1.390.971 | |
| | | | | | | 0108 - Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador | 62.411.091 | |
| | | | | 333 - Empregabilidade | 252.123.099 | 0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador | 252.123.099 | |
| | | | | 366 - Educação de Jovens e Adultos | 5.858.864 | 0108 - Melhoria na Qualidade de Vida do Trabalhador | 5.858.864 | |

ANEXO - III
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

| Funcional | Programática | Programa/Ação/Produto | Valor | Grupo de Despesa | Detalhamento do Valor | RS 1.00 |
|-----------|---------------|--|------------|------------------|-----------------------|---------|
| 11 | 122 0750 8701 | Manutenção de Serviços Administrativos | 31.217.410 | 1 | 0 | |
| | | | | 3 | 23.850.580 | |
| | | | | 4 | 7.366.830 | |
| | | | | 5 | 0 | |
| 11 | 122 0750 8711 | Gestão Administrativa | 5.712.934 | 1 | 90.000 | |
| | | | | 3 | 5.062.934 | |
| | | | | 4 | 560.000 | |
| | | | | 5 | 0 | |
| 11 | 122 0750 8715 | Assistência Financeira a Entidades | 16.015.017 | 1 | 0 | |
| | | | | 3 | 16.015.017 | |
| | | | | 4 | 0 | |
| | | | | 5 | 0 | |
| 11 | 122 0750 8777 | Pag. de Pessoal e Encargos Social e Trabalhistas - Área Administrativa | 25.751.282 | 1 | 25.751.282 | |
| | | | | 3 | 0 | |
| | | | | 4 | 0 | |
| | | | | 5 | 0 | |
| 11 | 128 0801 8718 | Capacitação de Recursos Humanos | 1.865.788 | 1 | 0 | |
| | | | | 3 | 1.865.788 | |
| | | | | 4 | 0 | |
| | | | | 5 | 0 | |
| 11 | 131 0253 8719 | Divulgação de Ações Institucionais | 3.075.989 | 1 | 0 | |
| | | | | 3 | 3.075.989 | |
| | | | | 4 | 0 | |
| | | | | 5 | 0 | |
| 11 | 212 0681 8753 | Contribuição a Organismos Internacionais | 20.000 | 1 | 0 | |



| | | | | | | | |
|--------------|-----|------|------|--|--------------------|------------------|--|
| 11 | 301 | 0100 | 8703 | Assist. Médica e Odonto. a servidores, empregados e seus dependentes | 2.410.612 | 3 4 5 1 | 20.000 0 0 0 |
| 11 | 306 | 0100 | 8705 | Auxílio-Alimentação a Servidores e Empregados | 2.090.636 | 3 4 5 1 | 2.410.612 0 0 0 |
| 11 | 331 | 0100 | 8706 | Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados | 782.744 | 3 4 5 1 | 2.090.636 0 0 0 |
| 11 | 331 | 0100 | 8707 | Assistência Social a Servidores | 608.227 | 3 4 5 1 | 782.744 0 0 0 |
| 11 | 331 | 0108 | 8788 | Promoção Social Rural | 62.411.091 | 3 4 5 1 | 608.227 0 0 0 |
| 11 | 333 | 0101 | 8729 | Qualificação Profissional na Área de Agropecuária e Agroindústria | 252.123.099 | 3 4 5 1 | 8.232.982 48.324.549 5.853.560 0 |
| 11 | 366 | 0108 | 8772 | Cursos de Alfabetização | 5.858.864 | 3 4 5 1 | 33.685.875 197.534.384 20.902.840 0 |
| Total | | | | | 409.943.692 | | 260.000 4.842.864 756.000 0 |

ANEXO - III
TOTAL POR GRUPO DE DESPESA
Orgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

| | | | | |
|-------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------|---------------------------|
| Total | Pessoal e Encargos Sociais (1) | Outras Despesas Correntes (3) | Investimentos (4) | Inversões Financeiras (5) |
| 409.943.693 | 68.020.139 | 306.484.324 | 35.439.230 | 0 |

ANEXO - IV
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Orgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

| Receita | | | Despesa | | |
|----------------------------|-------------|--------------------|----------------------------|-------------|--------------------|
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| RECEITAS CORRENTES | | 409.005.393 | DESPESAS CORRENTES | | 374.504.463 |
| Receita de Contribuições | 318.114.459 | | Pessoal e Encargos Sociais | 68.020.139 | |
| Receita Patrimonial | 24.071.718 | | Outras Despesas Correntes | 306.484.324 | |
| Receitas de Serviços | 2.160.412 | | | | |
| Transferências Correntes | 6.081.910 | | SUPERÁVIT | | 34.500.930 |
| Outras Receitas Correntes | 58.576.894 | | T O T A L | | 409.005.393 |
| T O T A L | | 409.005.393 | DESPESAS DE CAPITAL | | 35.439.230 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 938.300 | Investimentos | 35.439.230 | |
| Alienação Bens | 441.400 | | Inversões Financeiras | 0 | |
| Outras Receitas de Capital | 496.900 | | DÉFICIT | | 34.500.930 |
| DÉFICIT | | 34.500.930 | T O T A L | | 35.439.230 |
| T O T A L | | 35.439.230 | T O T A L | | 35.439.230 |

Resumo

| | | | |
|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
| Receitas Correntes | 409.005.393 | Despesas Correntes | 374.504.463 |
| Receitas de Capital | 938.300 | Despesas de Capital | 35.439.230 |
| Total | 409.943.693 | Total | 409.943.693 |

PORTARIA Nº 2.978, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal e haja vista a delegação que lhe foi conferida pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2011, na conformidade das tabelas anexas, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXO - I
RECEITA

Orgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

| | | RS 1,00 |
|------------|--|----------------|
| Código | Especificação | Valor |
| 1000.00.00 | Receitas Correntes | 249.917.703,00 |
| 1200.00.00 | Receitas de Contribuições | 155.529.750,00 |
| 1210.00.00 | Contribuições Sociais | 155.529.750,00 |
| 1210.42.00 | Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte | 155.529.750,00 |
| 1300.00.00 | Receita Patrimonial | 2.094.398,00 |
| 1310.00.00 | Receitas Imobiliárias | 484.994,00 |

| | | |
|--------------|---------------------------------|-----------------------|
| 1311.00.00 | Aluguéis | 484.994,00 |
| 1320.00.00 | Receitas de Valores Mobiliários | 1.609.404,00 |
| 1321.00.00 | Juros de Título de Renda | 1.609.404,00 |
| 1600.00.00 | Receita de Serviços | 77.632.534,00 |
| 1600.01.00 | Serviços Comerciais | 1.590.339,00 |
| 1600.99.00 | Outros Serviços | 76.042.195,00 |
| 1900.00.00 | Outras Receitas Correntes | 14.661.021,00 |
| 1910.00.00 | Multas e Juros de Mora | 5.307,00 |
| 1922.00.00 | Restituições | 986.842,00 |
| 1999.99.01 | Saldo de Exercícios Anteriores | 13.668.872,00 |
| 2000.00.00 | Receitas de Capital | 1.600.714,00 |
| 2100.00.00 | Operações de Crédito | 1.600.000,00 |
| 2200.00.00 | Alienação de Bens | 714,00 |
| 2210.00.00 | Alienação de Bens Móveis | 714,00 |
| 2219.00.00 | Alienação de Outros Bens Móveis | 714,00 |
| TOTAL | | 251.518.417,00 |



ANEXO - II

PROGRAMAS

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO

| | | | | R\$ 1.00 |
|---|---|---|------|------------------------|
| Objetivo Prover os meios administrativos para implementação e gestão das atividades-fim da entidade | | Indicador Atingimento da meta estabelecida | | Total 74.881.298,00 |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 8501 | Manutenção de Serviços Administrativos | Unidade Adm Mantida | 150 | 52.588.594,00 |
| 8502 | Pagamento de Pessoal, Encargos Sociais e Trabalhistas | Pessoa Remunerada | 399 | 22.292.404,00 |

ANEXO - II

PROGRAMAS

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Programa: 0773 - GESTAO DAS POLÍTICAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO

| | | | | R\$ 1.00 |
|---|--|---|------|------------------------|
| Objetivo Assegurar o cumprimento dos contratos de financiamento | | Indicador Atingimento da meta estabelecida | | Total 19.915.968,00 |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 8526 | Amortização e Encargos de Financiamentos | Contrato de Financiamento | 02 | 19.915.968,00 |

ANEXO - II

PROGRAMAS

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Programa: 0100 - ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR

R\$ 1,00

| | | | | R\$ 1.00 |
|--|---|---|-------|-----------------------|
| Objetivo Proporcionar ao trabalhador o recebimento do auxílio-alimentação, conforme legislação vigente | | Indicador Atingimento da meta estabelecida | | Total 3.400.000,00 |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 8505 | Auxílio-Alimentação a Servidores e Empregados | Servidor Beneficiado | 1.242 | 3.400.000,00 |

ANEXO - II

PROGRAMAS

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Programa: 0100 - ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR

| | | | | R\$ 1.00 |
|---|--|---|------|-----------------------|
| Objetivo Proporcionar ao trabalhador o recebimento do auxílio-transporte, conforme legislação vigente | | Indicador Atingimento da meta estabelecida | | Total 1.600.000,00 |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 8506 | Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados | Servidor Beneficiado | 254 | 1.600.000,00 |

ANEXO - II

PROGRAMAS

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Programa: 0101 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR

| | | | | R\$ 1.00 |
|--|---|---|------------|-------------------------|
| Objetivo Qualificar o trabalhador, visando ampliar as oportunidades de emprego e a melhoria da produtividade | | Indicador Atingimento da meta estabelecida | | Total 151.721.151,00 |
| Ampliar a infra-estrutura de atendimento ao público alvo | | | | |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 8526 | Qualificação Profissional na Área do Transporte | Homem/Hora | 23.072.500 | 88.948.159,00 |
| 7502 | Ampliação e Melhoria da Rede Física - Unidades de Atendimento | Unid Atend Ampl/Melh | 32 | 62.772.992,00 |

ANEXO - III

QUADRO SÍNTESE - FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

SE:

Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade:

SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

da-

de:

R\$ 1,00

| Total Órgão | Total Unidade | Função | Total | Subfunção | Total | Programa | Total |
|----------------|----------------|---------------|----------------|--|----------------|--|----------------|
| 74.881.298,00 | 251.518.417,00 | 11 - Trabalho | 251.518.417,00 | 122 - Administração Geral | 74.881.298,00 | 0750 - Apoio Administrativo | 74.881.298,00 |
| 19.915.968,00 | | | | 123 - Administração Financeira | 19.915.968,00 | 0773 - Gestão das Políticas de Execução Financeira, Contábil e de Controle Interno | 19.915.968,00 |
| 3.400.000,00 | | | | 306 - Alimentação e Nutrição | 3.400.000,00 | 0100 - Assistência ao Trabalhador | 3.400.000,00 |
| 1.600.000,00 | | | | 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 1.600.000,00 | 0100 - Assistência ao Trabalhador | 1.600.000,00 |
| 151.721.151,00 | | | | 333 - Empregabilidade | 151.721.151,00 | 0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador | 151.721.151,00 |

ANEXO - III

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

R\$ 1,00

| Funcional | Programática | Programa/Ação/Produto | Valor | Grupo de Despesa | Detalhamento do Valor | |
|---------------|--------------|--|---|-------------------|------------------------|---------------|
| 11 - Trabalho | 0750 | 8501 8502 | Apoio Administrativo/Manutenção de Serv Admin Apoio Administrativo/Pagto Pessoal, Enc Soc e Trab | 74.881.298,00 | 3 - O.D.C. | 50.564.155,00 |
| | | | | | 4 - Investimentos | 2.024.739,00 |
| | 0773 | 8526 | Gestão das Políticas de Execução Financeira, Contábil e de Controle Interno/Amortização e Encargos de Financiamento | 19.915.968,00 | 1 - Pessoal e Encargos | 22.292.404,00 |
| | | | | | 2 - Juros e Enc Dív | 6.432.000,00 |
| | 0100 | 8505 | Assist ao Trabalhador/Aux-Alimentação a Servidores e Empregados | 3.400.000,00 | 6 - Amort Dív Interna | 13.483.968,00 |
| | | | | | 3 - O.D.C. | 3.400.000,00 |
| | | 8506 | Assist ao Trabalhador/Aux-Transporte a Servidores e Empregados | 1.600.000,00 | 3 - O.D.C. | 1.600.000,00 |
| | | | | | | |
| | 0101 | 8526 | Qualificação Profissional do Trabalhador/Qualificação na Área do Transporte | 88.948.159,00 | 1 - Pessoal e Encargos | 43.821.713,00 |
| | | | | | 3 - O.D.C. | 42.010.563,00 |
| | 7502 | Qualificação Profissional do Trabalhador/Ampliação e Melhoria da Rede Física - Unidades de Atendimento | 62.772.992,00 | 4 - Investimentos | 3.115.883,00 | |
| | | | | 3 - O.D.C. | 11.299.139,00 | |
| | | TOTAL | 251.518.417,00 | 4 - Investimentos | 51.473.853,00 | |
| | | | | | 251.518.417,00 | |

ANEXO - III

TOTAL POR GRUPO DE DESPESA

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

R\$ 1,00

| Total | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida |
|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| 251.518.417,00 | 66.114.117,00 | 6.432.000,00 | 108.873.857,00 | 56.614.475,00 | 0,00 | 13.483.968,00 |

ANEXO - IV

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

R\$1,00

| Receita Especificação | Receita | | Despesa Especificação | Despesa | |
|--------------------------|----------------|-------|------------------------------------|----------------|-------|
| | Parcial | Total | | Parcial | Total |
| RECEITAS CORRENTES | | | DESPESAS CORRENTES | | |
| Receita de Contribuições | 155.529.750,00 | | Pessoal e Encargos Sociais | 66.114.117,00 | |
| Receita Patrimonial | 2.094.398,00 | | Juros e Encargos da Dívida Interna | 6.432.000,00 | |
| Receitas de Serviços | 77.632.534,00 | | Outras Despesas Correntes | 108.873.857,00 | |



| | | | | | |
|---------------------------|---------------|----------------|-----------------------|---------------|----------------|
| Outras Receitas Correntes | 14.661.021,00 | | | | |
| T O T A L | | 249.917.703,00 | T O T A L | | 181.419.974,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Operações de Crédito | 1.600.000,00 | | Investimentos | 56.614.475,00 | |
| Alienação de Bens | 714,00 | | Amortização da Dívida | 13.483.968,00 | |
| T O T A L | | 1.600.714,00 | T O T A L | | 70.098.443,00 |

| | | Resumo | |
|---------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
| Receitas Correntes | 249.917.703,00 | Despesas Correntes | 181.419.974,00 |
| Receitas de Capital | 1.600.714,00 | Despesas de Capital | 70.098.443,00 |
| Total | 251.518.417,00 | Total | 251.518.417,00 |

PORTARIA Nº 2.979, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal e haja vista a delegação que lhe foi conferida pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2011, na conformidade das tabelas anexas, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXO I

RECEITA

ÓRGÃO : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

R\$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------|--|-----------------------|
| 10000000 | RECEITAS CORRENTES | 199.078.964,00 |
| 12000000 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 162.201.064,00 |
| 12100000 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 162.201.064,00 |
| 12104401 | CONTRIBUIÇÃO SESCOOP | 162.201.064,00 |
| 12104402 | ADICIONAL À CONTRIBUIÇÃO | 0,00 |
| 13000000 | RECEITAS PATRIMONIAIS | 11.839.479,00 |
| 13100000 | RECEITAS IMOBILIARIAS | 133.236,00 |
| 13110001 | ALUGUEIS | 133.236,00 |
| 13200000 | RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 11.706.243,00 |
| 13210001 | JUROS DE TITULOS DE RENDA | 11.706.243,00 |
| 13900000 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 |
| 13900001 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 |
| 16000000 | RECEITAS DE SERVIÇOS | 368.400,00 |
| 16001601 | SERVIÇOS EDUCACIONAIS | 256.650,00 |
| 16001901 | SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS | 0,00 |
| 16002001 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS | 50.750,00 |
| 16002201 | SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS | 0,00 |
| 16009901 | OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS | 61.000,00 |
| 17000000 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 29.100,00 |
| 17300000 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 |
| 17300001 | TRANSFERÊNCIAS REGULAMENTARES | 0,00 |
| 17300002 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 |
| 17300003 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 |
| 17600000 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 29.100,00 |
| 17610001 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ENTIDADES | 29.100,00 |
| 17620001 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS, DF E SUAS ENTIDADES | 0,00 |
| 17630001 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES | 0,00 |
| 17640001 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 |
| 19000000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 24.640.921,00 |
| 19100000 | MULTAS E JUROS DE MORA | 0,00 |
| 19190001 | MULTAS E JUROS DE MORA | 0,00 |
| 19200000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 11.000,00 |
| 19210901 | OUTRAS INDENIZAÇÕES | 8.500,00 |
| 19220001 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 2.500,00 |
| 19900000 | RECEITAS CORRENTES DIVERSAS | 24.629.921,00 |
| 19909901 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 825.589,00 |
| 19999901 | SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 23.804.332,00 |
| 20000000 | RECEITAS DE CAPITAL | 229.376,00 |
| 22000000 | ALIENAÇÃO DE BENS | 15.000,00 |
| 22100000 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 15.000,00 |
| 22190001 | ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS | 15.000,00 |
| 22190002 | ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS INTANGÍVEIS | 0,00 |
| 22200000 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 |
| 22290001 | ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS | 0,00 |
| 24000000 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 |
| 24300000 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 |
| 24300001 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 |
| 24700000 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 |
| 24740001 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 |
| 25000000 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 214.376,00 |
| 25900000 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 214.376,00 |
| 25900001 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 214.376,00 |
| 29999901 | SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CAPITAL | 0,00 |
| TOTAL | | 199.308.340,00 |

ANEXO - II

PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 0106 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO R\$ 1,00

| Objetivo: | | Indicador: Metas de Desempenho | | Total |
|-----------|--|--------------------------------|------|------------|
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 8938 | Gestão do Processo de Planejamento Institucional | Planejamento Desenvolvido | 3 | 641.007,00 |

ANEXO - II

PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 0106 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO R\$ 1,00

| Objetivo: | | Indicador: Metas de Desempenho | | Total |
|-----------|-----------------------|--------------------------------|------|--------------|
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 8911 | Gestão Administrativa | Unidade Mantida | 27 | 6.828.711,00 |

ANEXO - II

PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO R\$ 1,00

| Objetivo: | | Indicador: Metas de Desempenho | | Total |
|-----------|---|--------------------------------|------|---------------|
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 8901 | Manutenção de Serviços Administrativos | Entidade Mantida | 28 | 35.021.184,00 |
| 8977 | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais | Pessoas Beneficiadas | 86 | 10.426.186,00 |

ANEXO - II

PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 5200 - PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

R\$ 1,00

| Objetivo: | | Indicador: Metas de Desempenho | | Total |
|-----------|---|---|------|------------|
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 5210 | Implantar programa de identificação e disseminação de boas práticas de gestão e governança em cooperativas. | Desenvolvimento do Guia das melhores práticas de governança | 1 | 37.443,00 |
| | | Desenvolvimento da metodologia de gestão para cooperativas | 1 | 327.776,00 |

ANEXO - II

PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 5400 - ADMINISTRAÇÃO E APOIO R\$ 1,00

| Objetivo: | | Indicador: Metas de Desempenho | | Total |
|-----------|---|---|------|--------------|
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 5401 | Mapear e desenvolver as competências necessárias ao cumprimento da missão e da estratégia do SESCOOP. | Pessoas beneficiadas | 86 | 773.775,00 |
| 5408 | Desenvolver e integrar modelos de planejamento e gestão estratégica, incluindo monitoramento e avaliação em todo SESCOOP | Pessoas beneficiadas | 380 | 2.106.623,00 |
| | | Unidades Estaduais atendidas | 27 | |
| | | ERP em uso no SESCOOP Nacional | 1 | 120.000,00 |
| 5413 | Preparar e implantar a infraestrutura tecnológica de todo o SESCOOP para atuação efetiva no alcance dos objetivos estratégicos. | Parque Tecnológico renovado | 100 | 1.534.000,00 |
| | | Infraestrutura adequada de TI disponibilizada as UE's | | |
| | | | 3 | 392.675,00 |
| | | Aumento Parque Tecnológico | 51 | 380.000,00 |
| | | Sistema Mantido | 27 | 780.000,00 |
| | | Estúdio de gravação de Video-Aula | 1 | 103.000,00 |
| | | Rede Mantida | | |
| | | | 29 | 972.000,00 |
| | | Sistemas implantados | 3 | 262.450,00 |



ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 0773 - GEST POLÍT EXERC FINANC, CONT E CONTROLE R\$ 1,00

| Objetivo: | | Indicador: Metas de Desempenho | | Total |
|---|------------------------------------|--------------------------------|------|--------------|
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| - Contribuir para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do SESCOOP, mediante administração financeira, orçamentária e contábil. | | | | |
| 8915 | Assistência Financeira a Entidades | Serviço Mantido | 1 | 9.158.172,00 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 0106 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO R\$ 1,00

| Objetivo: | | Indicador: Metas de Desempenho | | Total |
|--|--|---|------|--------------|
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| - Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais | | | | |
| 8938 | Gestão do Processo de Planejamento Institucional | Planejamento Instituído/Reunião Realizada | 27 | 1.001.964,00 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO R\$ 1,00

| Objetivo: | | Indicador: Metas de Desempenho | | Total |
|---|----------------------|--------------------------------|------|-----------|
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| - Prover os órgãos do SESCOOP dos meios administrativos para implementação da gestão de seus programas finalístico. | | | | |
| 8990 | Assistência Jurídica | Serviço Mantido | 1 | 99.200,00 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 0773 - GEST POLÍT EXERC FINANC, CONT E CONTROLE R\$ 1,00

| Objetivo: | | Indicador: Metas de Desempenho | | Total |
|---|---|--------------------------------|------|--------------|
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| - Contribuir para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do SESCOOP, mediante administração financeira, orçamentária e contábil. | | | | |
| 8914 | Serviços de Administração e Controle Financeiro | Serviço Mantido | 27 | 1.540.267,00 |
| 8951 | Serviço de Auditoria | Auditoria Realizada | 851 | 308.341,00 |
| | | | | 1.231.926,00 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 0253 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MASSA R\$ 1,00

| Objetivo: | | Indicador: Metas de Desempenho | | Total |
|--|------------------------------------|--------------------------------|------|--------------|
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| - Garantir a prestação da comunicação com qualidade eficiência e economicidade | | | | |
| 8919 | Divulgação de Ações Institucionais | Divulgação/Ação Realizada | 520 | 8.931.490,00 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 5100 - CULTURA DA COOPERAÇÃO R\$ 1,00

| Objetivo: | | Indicador: Número de participantes (cooperados, empregados, familiares e pessoas das comunidades) em eventos | | Total |
|--|--|--|------|------------|
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| - Promover a cultura da cooperação e disseminar a doutrina, os princípios e os valores do cooperativismo em todo o Brasil. | | | | |
| 5105 | Disseminar doutrina, princípios e valores do cooperativismo em todas as atividades do SESCOOP. | Campanha Institucional | 1 | 250.000,00 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 0100 - ASSISTENCIA AO TRABALHADOR R\$ 1,00

| Objetivo: | | Indicador: Metas de Desempenho | | Total |
|---|--|--------------------------------|------|--------------|
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| - Adequar à gestão de pessoas para que assegure o desenvolvimento e valorização de competências com foco em restantes e a atração e a retenção dos melhores talentos. | | | | |
| 8903 | Assistência Médica e Odont. a Funcionários | Pessoas Beneficiadas | 74 | 1.030.715,00 |
| 8905 | Auxilio - Alimentação aos Funcionários | Pessoas Beneficiadas | 82 | 568.435,00 |
| 8906 | Auxilio - Transporte aos Funcionários | Pessoas Beneficiadas | 20 | 446.255,00 |
| | | | | 16.025,00 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 0108 - MELHORIA DA QUALIDADE DA VIDA DO TRABALHADOR R\$ 1,00

| Objetivo: | | Indicador: Metas de Desempenho | | Total |
|--|--|--------------------------------|---------|--------------|
| - Conceder aos cooperados e associados de cooperativas e seus respectivos dependentes, integração e bem-estar. | | | | |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 8954 | Atividades Desportivas e Socioculturais | Pessoas Beneficiadas | 401.844 | 4.329.644,00 |
| 8978 | Assistência Médica e Odont. Trab. Coop e Dependentes | Pessoas Beneficiadas | 9.802 | 599.976,00 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO R\$ 1,00

| Objetivo: | | Indicador: Metas de Desempenho | | Total |
|--|-------------------------------------|--------------------------------|------|-----------|
| - Prover os órgãos do SESCOOP dos meios administrativos para implementação da gestão de seus programas finalísticos. | | | | |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 8904 | Assistência Seguro de Vida em Grupo | Pessoas Beneficiadas | 86 | 53.339,00 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 5300 - QUALIDADE DE VIDA R\$ 1,00

| Objetivo: | | Indicador: | | Total |
|--|--|--|------|------------|
| - Incentivar as cooperativas na promoção da segurança no trabalho. | | Números participantes (cooperados, empregados e familiares) atendidos em programas de promoção da saúde. | | |
| - Promover um estilo de vida saudável entre cooperados, empregados e familiares. | | Número de cooperativas atendidas com programas de promoção da saúde. | | |
| - Intensificar a adoção da responsabilidade socioambiental na gestão das cooperativas brasileiras. | | | | |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 5305 | Desenvolver programas orientados para apoiar as cooperativas na promoção da saúde dos cooperados e empregados. | Estrutura do programa desenvolvido | 1 | 119.664,00 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 0101 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR R\$ 1,00

| Objetivo: | | Indicador: Metas de Desempenho | | Total |
|--|---|--------------------------------|---------|---------------|
| - Promover a qualificação social e profissional do trabalhador articuladas com demais ações de integração ao mercado trabalho. | | | | |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 8952 | Qualificação Profissional na área do Cooperativismo | Pessoas Beneficiadas | 433.718 | 70.770.926,00 |
| | | Unidades Estaduais Atendidas | 6 | 25.350,00 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 0773 - GEST POLÍT EXERC FINAN, CONT E CONTROLE R\$ 1,00

| Objetivo: | | Indicador: Metas de Desempenho | | Total |
|---|--|--------------------------------|--------|---------------|
| - Contribuir para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do SESCOOP, mediante administração financeira, orçamentária e contábil. | | | | |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 8979 | Monit. Superv. Audit. e Controle de Coop | Cooperativas Beneficiadas | 25.348 | 21.836.339,00 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 5200 - PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE R\$ 1,00

| Objetivo: | | Indicador: | | Total |
|--|--|--|------|------------|
| - Ampliar acesso das cooperativas à formação em gestão cooperativista, alinhada as suas reais necessidades, com foco na eficiência e na competitividade. | | Número de cooperativas atendidas com cursos em gestão cooperativista. | | |
| - Contribuir para viabilizar soluções para as principais demandas das cooperativas na formação profissional. | | Nível de satisfação de cooperativas | | |
| - Promover a adoção de boas práticas de governança e gestão nas cooperativas. | | Nível de satisfação dos participantes | | |
| - Monitorar desempenhos e resultados com foco na sustentabilidade das cooperativas. | | Número de cooperativas atendidas com cursos de formação profissional viabilizados pelo SESCOOP | | |
| | | Número de horas de cursos em formação profissional viabilizados pelo SESCOOP | | |
| | | Número de cooperativas que aderiram ao índice de Governança Cooperativista | | |
| | | Número de cooperativas monitoradas pelo SESCOOP. | | |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | |
| 5201 | Implementar ensino a distância. | Plataforma de Ensino a Distancia disponibilizado | 1 | 987.523,00 |
| 5203 | Elaborar programas nacionais de formação em gestão cooperativista, considerando as especificidades regionais. | Programa disponibilizado | 1 | 553.418,00 |
| 5206 | Definir política para participação e apoio do SESCOOP na viabilização de soluções para formação profissional das cooperativas. | Política de Formação Profissional desenvolvido | 1 | 140.830,00 |
| 5208 | Estabelecer rede de parceiros para a viabilização das demandas das cooperativas na formação profissional. | Programa de Form. Conselheiros disponibilizados | 1 | 429.789,00 |



| | | | | |
|------|--|--|----|------------|
| 5210 | Implantar programa de identificação e disseminação de boas práticas de gestão e governança em cooperativas. Estruturar cadastro consistente e ampliado das cooperativas em cada Estado. | Programa de Form. Empregados de Coop. Crédito desenvolvido | 1 | 87.973,00 |
| 5213 | | Modelagem de Estrutura elaborada | 1 | |
| | | Política Nac. de Monitoramento desenvolvido | 27 | 619.155,00 |
| | | Sistema de Autogestão implantado | 3 | 77.035,00 |
| | | Modelo Básico de Cadastro implantado | 27 | 656.795,00 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 5300 - QUALIDADE DE VIDA R\$ 1,00

| | | | | |
|---|--|---|------|-----------|
| Objetivo: - Incentivar as cooperativas na promoção da segurança no trabalho. - Promover um estilo de vida saudável entre cooperados, empregados e familiares. - Intensificar a adoção da responsabilidade socioambiental na gestão das cooperativas brasileiras. | | Indicador: Números de cooperativas participantes de programas do SES-COOP em responsabilidade socioambiental | | Total |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | 85.580,00 |
| 5307 | Desenvolver diretrizes e programas de responsabilidade socioambiental do cooperativismo. | Projeto da estrutura metodológica do Programa | 1 | 85.580,00 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 5400 - ADMINISTRAÇÃO E APOIO R\$ 1,00

| | | | | |
|--|---|---|------|------------|
| Objetivo: - Intensificar o desenvolvimento de competências alinhadas à estratégia do SESCOOP. | | Indicador: Número de UE's com planos de cargos, carreira e salários implantados Número de cursos, participantes e horas de treinamentos em desenvolvimento de competências. | | Total |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | 364.128,00 |
| 5401 | Mapear e desenvolver as competências necessárias ao cumprimento da missão e da estratégia do SESCOOP. | Pessoas beneficiadas | 72 | 364.128,00 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 0108 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO TRABALHADOR R\$ 1,00

| | | | | |
|---|------------------------|--------------------------------|---------|---------------|
| Objetivo: - Conceder aos cooperados e associados de cooperativas e seus respectivos dependentes, integração e bem-estar. | | Indicador: Metas de Desempenho | | Total |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | 14.195.218,00 |
| 8972 | Curso de Alfabetização | Pessoas Beneficiadas | 154.309 | 14.195.218,00 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 5100 - CULTURA E COOPERAÇÃO R\$ 1,00

| | | | | |
|--|---|---|------|------------|
| Objetivo: Promover a cultura da cooperação e disseminar a doutrina, os princípios e os valores do cooperativismo em todo o Brasil. na eficiência e na competitividade. | | Indicador: Número de participantes em eventos sobre a cultura da cooperação, doutrina, princípios e valores do cooperativismo. | | Total |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | 362.477,00 |
| 5102 | Intensificar o trabalho de disseminação da cultura da cooperação com jovens e crianças. | Relatório do Encontro | 1 | 141.100,00 |
| | | Manual metodológico Cooperjovem desenvolvido | 2 | 76.240,00 |
| | | Edições Turma da Cooperação | 3 | |
| | | Publicação dos Prêmios | 2 | |
| | | | | 114.000,00 |
| | | | | 31.137,00 |

ANEXO - II
PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 5200 - PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE R\$ 1,00

| | | | | |
|---|---|---|------|------------|
| Objetivo: - Ampliar acesso das cooperativas à formação em gestão cooperativista, alinhada as suas reais necessidades, com foco na eficiência e na competitividade. | | Indicador: Nível de satisfação das cooperativas Nível de satisfação dos participantes | | Total |
| Ação | Título | Produto (Unidade) | Meta | 294.543,00 |
| 5203 | Elaborar programas nacionais de formação em gestão cooperativista, considerando as especificidades regionais. | Manual metodológico do Programa desenvolvido | 1 | 294.543,00 |
| | | Termos de Adesões firmados | 5 | |
| | | Turmas Abertas | 2 | |
| | | Relatório de Intercâmbio | 1 | |



ANEXO - III

QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO

| Total Órgão | Total Unidade | Função | Total | Subfunção | Total | Programa | Total R\$ 1,00 |
|----------------|----------------|---------------|----------------|--|---------------|---|----------------|
| 199.308.340,00 | 199.308.304,00 | 11 - Trabalho | 199.308.340,00 | 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 641.007,00 | 0106 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO | 641.007,00 |
| 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 60.065.823,00 | 0106 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO | 6.828.711,00 |
| 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 9.158.172,00 | 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO | 45.447.370,00 |
| 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 124 - CONTROLE INTERNO | 0,00 | 5200 - PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE | 365.219,00 |
| 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 2.641.431,00 | 5400 - ADMINISTRAÇÃO E APOIO | 7.424.523,00 |
| 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0773 - GEST POLÍ EXEC FINANC, CONT E CONTROLE | 9.158.172,00 |
| 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | 9.181.490,00 | 0773 - GEST POLÍ EXEC FINANC, CONT E CONTROLE | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 212 - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL | 0,00 | 0106 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO | 1.001.964,00 |
| 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | 6.133.338,00 | 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO | 99.200,00 |
| 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 333 - EMPREGABILIDADE | 96.634.841,00 | 0773 - GEST POLÍ EXEC FINANC, CONT E CONTROLE | 1.540.267,00 |
| 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 14.852.238,00 | 0801 - FORMAÇÃO DE GERENTES E SERVIDORES | 0,00 |
| | | | | | | 0253 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA | 8.931.490,00 |
| | | | | | | 5100 - CULTURA DA COOPERAÇÃO | 250.000,00 |
| | | | | | | 0100 - ASSISTENCIA AO TRABALHADOR | 1.030.715,00 |
| | | | | | | 0108 - MELHORIA DA QUALID VIDA DO TRABALHADOR | 4.929.620,00 |
| | | | | | | 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO | 53.339,00 |
| | | | | | | 5300 - QUALIDADE DE VIDA | 119.664,00 |
| | | | | | | 0101 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR | 70.796.276,00 |
| | | | | | | 0773 - GEST POLÍ EXEC FINANC, CONT E CONTROLE | 21.836.339,00 |
| | | | | | | 5200 - PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE | 3.552.518,00 |
| | | | | | | 5300 - QUALIDADE DE VIDA | 85.580,00 |
| | | | | | | 5400 - ADMINISTRAÇÃO E APOIO | 364.128,00 |
| | | | | | | 0108 - MELHORIA DA QUALID VIDA DO TRABALHADOR | 14.195.218,00 |
| | | | | | | 5100 - CULTURA DA COOPERAÇÃO | 362.477,00 |
| | | | | | | 5200 - PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE | 294.543,00 |

ANEXO III

TOTAL POR GRUPO DE DESPESA

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO

R\$ 1,00

| Total | Pessoal e Encargos Sociais | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras |
|----------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|
| 199.308.340,00 | 42.765.096,00 | 137.843.428,00 | 18.699.816,00 | 0,00 |

ANEXO III

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO R\$ 1,00

| Funcional | Programática | Programa/Ação/Produto | Valor | Grupo de Despesa | Detalhamento do Valor |
|---------------|--------------|---|---------------|----------------------------|-----------------------|
| 11 - Trabalho | 0106 | GESTÃO DO PROCESSO PLANEJ INSTITUCIONAL | 641.007,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 308.570,00 |
| | | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 331.937,00 |
| | | | | INVESTIMENTOS | 500,00 |
| | 0106 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 6.828.711,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.411.301,00 |
| | | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.400.910,00 |
| | | | | INVESTIMENTOS | 16.500,00 |
| | 0750 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 35.021.184,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.482.468,00 |
| | | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.513.281,00 |
| | | | | INVESTIMENTOS | 5.025.435,00 |
| | 0750 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.426.186,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.420.786,00 |
| | 5200 | PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE | 365.219,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.400,00 |
| | | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 365.219,00 |
| | 5400 | ADMINISTRAÇÃO E APOIO | 773.775,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 773.775,00 |
| | 5400 | ADMINISTRAÇÃO E APOIO | 2.106.623,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.106.623,00 |
| | 5400 | ADMINISTRAÇÃO E APOIO | 4.544.125,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.527.125,00 |
| | | | | INVESTIMENTOS | 2.017.000,00 |
| | 0773 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES | 9.158.172,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.158.172,00 |
| | 0106 | GESTÃO DO PROCESSO PLANEJ INSTITUCIONAL | 1.001.964,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.001.964,00 |
| | 0750 | ASSISTÊNCIA JURÍDICA | 99.200,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 99.200,00 |
| | 0773 | SERV DE ADMINIST E CONTROLE FINANCEIRO | 308.341,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 308.341,00 |
| | 0773 | SERVIÇO DE AUDITORIA | 1.231.926,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 552.804,00 |
| | | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 679.122,00 |
| | | | | INVESTIMENTOS | |
| | 0253 | DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS | 8.931.490,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.797.484,00 |
| | | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.033.706,00 |
| | | | | INVESTIMENTOS | 100.300,00 |
| | 5100 | CULTURA DA COOPERAÇÃO | 250.000,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 250.000,00 |



| | | | | |
|------|--|---------------|----------------------------|---------------|
| 0100 | ASSIST. MÉDICA E ODONTO A FUNCIONÁRIOS | 568.435,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 568.435,00 |
| 0100 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS | 446.255,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 446.255,00 |
| 0100 | AUXÍLIO - TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS | 16.025,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.025,00 |
| 0108 | ATIVIDADES DESPORTIVAS E SOCIOCULTURAIS | 4.329.644,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 200,00 |
| 0108 | ASSIST MÉDICA E ODONT TRAB, COOP E DEPEN | 599.976,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.329.444,00 |
| 0750 | ASSIST. SEGURO DE VIDA EM GRUPO | 53.339,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 53.865,00 |
| 5300 | QUALIDADE DE VIDA | 119.664,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 546.111,00 |
| 0101 | QUALIF PROFISSIONAL NA ÁREA DO COOPERAT | 70.796.276,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 53.339,00 |
| 0773 | MONIT, SUPERV, AUDIT E CONTROLE DE COOP | 21.836.339,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 119.664,00 |
| 5200 | PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE | 987.523,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.755.650,00 |
| 5200 | PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE | 553.418,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 52.336.432,00 |
| 5200 | PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE | 140.830,00 | INVESTIMENTOS | 10.704.194,00 |
| 5200 | PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE | 429.789,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.629.144,00 |
| 5200 | PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE | 87.973,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.443.808,00 |
| 5300 | QUALIDADE DE VIDA | 1.352.985,00 | INVESTIMENTOS | 763.387,00 |
| 5400 | QUALIDADE DE VIDA | 85.580,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 987.523,00 |
| 0108 | CURSOS DE ALFABETIZAÇÃO | 364.128,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 553.418,00 |
| 5100 | CULTURA DA COOPERAÇÃO | 362.477,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 140.830,00 |
| 5200 | PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE | 294.543,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 429.789,00 |
| | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 87.973,00 |
| | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.352.985,00 |
| | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 85.580,00 |
| | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 364.128,00 |
| | | | PESSOAL E ENCAROGS SOCIAIS | 1.352.824,00 |
| | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.769.894,00 |
| | | | INVESTIMENTOS | 72.500,00 |
| | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 362.477,00 |
| | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 294.543,00 |

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO

R\$ 1,00

| RECEITAS | | | DESPESAS | | |
|---------------------------------|----------------|----------------|---------------------------------|----------------|----------------|
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| RECEITAS CORRENTES | | 199.078.964,00 | DESPESAS CORRENTES | | 180.608.524,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 162.201.064,00 | 0,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 42.765.096,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 11.839.479,00 | 0,00 | OUTRAS DESP. CORRENTES | 137.843.428,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE SERVIÇOS | 368.400,00 | 0,00 | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 29.100,00 | 0,00 | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 24.640.921,00 | 0,00 | | | |
| | | | SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | | 18.470.440,00 |
| TOTAL | | 199.078.964,00 | TOTAL | | 199.078.964,00 |
| RECEITA DE CAPITAL | | 229.376,00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 18.699.816,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 15.000,00 | 0,00 | INVESTIMENTOS | 18.699.816,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 214.376,00 | 0,00 | | | |
| SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | | 18.470.440,00 | | | |
| TOTAL | | 18.699.816,00 | TOTAL | | 18.699.816,00 |

Resumo

| | | | |
|--------------------|----------------|---------------------|----------------|
| RECEITAS CORRENTES | 199.078.964,00 | DESPESAS CORRENTES | 180.608.524,00 |
| RECEITA DE CAPITAL | 229.376,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 18.699.816,00 |
| TOTAL | 199.308.340,00 | TOTAL | 199.308.340,00 |

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 16 de dezembro de 2010

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº. 58/2010/CGRS/SRT/MTE, resolve retificar o despacho de interesse do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Turismo, Venda, Compra e Locação de Imóveis Residenciais e Comerciais, Lavanderias, Casas de Diversões, Casas Lotéricas, Bailarinas e Dançarinas, Oficiais Barbeiros, Aprendizes, Ajudantes, Manicure e Cabeleireiros para Homens e Senhoras, Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos, Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Vale do Aço- MG, processo nº. 46000.001363/2003-14, publicado em 08/06/2010, na Seção I, pg. 64 nº. 107, para que onde se lê: "Nota Técnica Nº. 245/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE" leia-se: "Nota Técnica Nº. 244/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE".

O Chefe de Gabinete do Ministro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº. 10/2010/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve retificar o despacho da publicação do pedido de alteração estatutária, do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Pará - SINDSAÚDE, processo nº. 46222.010555/2008-11, CNPJ nº. 05.660.816/0001-65, publicado no Diário Oficial da União em 30/03/2010 seção I pag. 143 nº 60, no que se refere à categoria a ser representada para onde se lê: Servidores da Secretaria de Saúde Pública, leia-se: Trabalhadores em Saúde. Abrindo-se o prazo de 30 dias para impugnação, conforme art. 9º da portaria 186/08.

Desarquivamento e Publicação de Pedido de Registro.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica de Descarquivamento Nº. 266 /2010/DICNES/CGRS/SRT resolve descarquivar o Pedido de Registro Sindical de interesse do SINDIVESTIL - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Três Lagoas e Região, CNPJ nº 10.863.457/0001-83, processo nº 46312.002827/2009-81, e publicar o Pedido de Registro Sindical da

referida entidade, para representar a Categoria profissional dos trabalhadores nas indústrias, a saber: trabalhadores nas indústrias de calçados, tamancos, saltos e formas de pau, oficinas alfaiates, costureiros e trabalhadores nas indústrias de confecção de roupas, trabalhadores nas indústrias de guarda chuvas e bengalas, trabalhadores na indústria de luvas, bolsas e peles de resguardo, trabalhadores nas indústrias de pentes, botões, trabalhadores nas indústrias de chapéus, trabalhadores nas indústrias de confecção de roupas e chapéus de senhoras, trabalhadores nas indústrias de material de segurança e proteção ao trabalho, com base territorial nos municípios de Aparecida do Taboado, Bataguassu, Brasilândia, Paranaíba, Selvíria e Três Lagoas- MS, abrindo-se o prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da publicação, para que os interessados possam se manifestar, com fundamento no artigo 6º, da Portaria 186/2008.

MARCELO PANELLA

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**RESOLUÇÃO Nº 645, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010**

Prorroga, para o exercício de 2011, a execução da campanha publicitária de que trata a Resolução nº 624, de 15 de dezembro de 2009, e a utilização dos recursos remanescentes.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, na forma do inciso I do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do inciso I do artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando a Resolução nº 624, de 15 de dezembro de 2009, que aprovou as diretrizes da campanha de publicidade institucional do FGTS, para o exercício de 2010, quanto aos temas, ao calendário e ao plano de mídia; e

Considerando que um dos mais importantes temas a serem abordados na campanha é a criação do Fundo de Investimento em Cotas do FGTS - FIC-FGTS, que ainda se encontra em análise pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, não podendo, portanto, ser objeto de qualquer veiculação pública, resolve:

1 Prorrogar, para o exercício de 2011, a execução da campanha publicitária de que trata a Resolução nº 624, de 15 de dezembro de 2009, e a utilização dos recursos remanescentes.

2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 646, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Agente Operador a receber títulos de Transferência do Direito de Construir - Transcon em renegociação de dívida com o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais da Bahia e Sergipe - Inocoop-Base.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, na forma do inciso I do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do inciso I do artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando que o Inocoop-Base firmou contrato com o extinto Banco Nacional de Habitação - BNH, em 1976, cuja garantia era a área denominada Fazenda Tauassu, localizada no município de Salvador/BA;

Considerando que o Instituto teve dificuldade de implantar empreendimento habitacional no terreno e, posteriormente, a área foi decretada de utilidade pública, para ampliação do Parque Ambiental das Dunas de Abaeté, e desapropriada pelo município de Salvador, eliminando a possibilidade de o Inocoop auferir receita para pagamento do empréstimo ao FGTS;

Considerando que o Município indenizou o Inocoop-Base com títulos Transcons, que configura instrumento de política de desenvolvimento urbano, regulado pela Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

Considerando que os Transcons são o único recurso que o Inocoop-Base possui para saldar sua dívida para com o FGTS;

Considerando que esse tipo de título vem sendo utilizado no mercado imobiliário de algumas cidades brasileiras há algum tempo, configurando-se patrimônio de direito imobiliário de construir;

Considerando que esses títulos se constituem termo legal de direito de construir, de portabilidade transferível, que eleva a capacidade construtiva de terrenos passíveis de elevação do Coeficiente de Aproveitamento Básico; e

Considerando que os títulos Transcons significam um acréscimo virtual de área de terreno e possuem valor de mercado em diversos logradouros na malha urbana de Salvador, resolve:

1. Autorizar o Agente Operador a receber, pelo valor de face atribuído na Certidão de Potencial Construtivo emitida pelo município de Salvador/BA, os títulos de Transferência do Direito de Construir - Transcon referentes à desapropriação da área relativa à Fazenda Tauassu de propriedade do Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais da Bahia e Sergipe - Inocoop-Base para quitar a dívida perante o FGTS.

2. Autorizar a criação e utilização de subcontas específicas para registros dos eventos decorrentes do recebimento dos títulos Transcons pelo Agente Operador, observados os seguintes procedimentos contábeis:

a) o valor da dívida relativo ao principal, acrescido de correção monetária e juros contratuais, registrado na contabilidade do FGTS, será quitado pelo recebimento do respectivo valor em Transcon;

b) o valor dos juros de mora recebidos em Transcon constituirá conta de reserva específica para conciliação e ajustes contábeis quando da venda desses títulos;

3. Autorizar o Agente Operador a comercializar no mercado os títulos Transcons recebidos, mediante pagamento à vista em espécie ou financiado nas condições negociais previstas na Resolução nº 408, de 26 de novembro de 2002.

3.1 No caso de venda dos títulos Transcons por valor inferior ao de face e cuja diferença seja menor ou igual à reserva criada com os juros de mora, o Agente Operador procederá à devida conciliação e ajustes contábeis, liquidando a operação.

3.2 No caso de a diferença ser superior à reserva criada com os juros de mora, o valor faltante deverá ser pago ao FGTS pelo garantidor, observada a legislação vigente sobre risco de crédito.

4. Estabelecer que o Agente Operador expeça os atos complementares necessários à operacionalização das disposições desta Resolução.

5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 647, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera o Anexo da Resolução nº 476, de 31 de maio de 2005, que dispõe sobre o Programa SANEAMENTO PARA TODOS.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, na forma do inciso I do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do inciso I do artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; e

Considerando os resultados dos trabalhos do Grupo Técnico criado no âmbito do Grupo de Apoio Permanente - GAP para avaliar pontos que necessitam de revisão e propor alterações nas diretrizes de aplicação da área de Saneamento Básico, resolve:

1. Alterar o Anexo da Resolução nº 476, de 31 de maio de 2005, que dispõe sobre o Programa SANEAMENTO PARA TODOS, que passa a vigorar na forma do Anexo desta Resolução.

2. Determinar que o Gestor da Aplicação e o Agente Operador baixem, no prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com suas competências, as normas complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI
Presidente do Conselho

ANEXO**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 476/2005
PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS**

As operações do Programa SANEAMENTO PARA TODOS estão subordinadas aos critérios constantes deste Anexo, às normas gerais que regem as operações do FGTS e às normas complementares do Gestor da Aplicação e do Agente Operador.

1. OBJETIVO

O Programa SANEAMENTO PARA TODOS tem por objetivo promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população urbana e rural por meio de investimentos em saneamento, integrados e articulados com outras políticas setoriais, atuando com base em sistemas operados por prestadores públicos ou privados, por meio de ações e empreendimentos destinados à universalização e à melhoria dos serviços públicos de saneamento básico.

2. MODALIDADES**2.1 Abastecimento de Água**

Destina-se ao investimento nas atividades de reservação de água bruta; de captação; de adução de água bruta; de tratamento de água; de adução de água tratada; de reservação de água tratada e de distribuição até o ponto de consumo.

2.2 Esgotamento Sanitário

Destina-se ao investimento nas atividades de coleta, inclusive ligação predial; de transporte; de tratamento e de disposição final dos esgotos sanitários.

2.3 Saneamento Integrado

Destina-se ao saneamento integrado de áreas ocupadas por população de baixa renda, onde esteja caracterizada a precariedade ou a inexistência de condições sanitárias e ambientais mínimas, através de soluções técnicas adequadas, com participação comunitária e educação ambiental.

2.4 Manejo de Águas Pluviais

Destina-se ao investimento nas atividades de drenagem urbana; de transporte, de detenção ou retenção de águas pluviais para amortecimento de vazões de cheias em áreas urbanas; e de tratamento e disposição final das águas pluviais.

2.5 Manejo de Resíduos Sólidos

Destina-se ao investimento nas atividades de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, dos serviços de limpeza pública e de saúde; e de construção e demolição, além da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, incluindo a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

2.6 Preservação e Recuperação de Mananciais

Destina-se à implementação de ações relativas à preservação e recuperação de mananciais para o abastecimento público de água, que sejam objeto de proteção por meio de legislação específica.

2.7 Estudos e Projetos

Destina-se à elaboração de estudos de concepção e de projetos para empreendimentos que se enquadrem nas modalidades previstas no Programa SANEAMENTO PARA TODOS, ou disponham de recursos para a sua execução oriundos de financiamentos com organismos nacionais ou internacionais ou em programas com recursos do Orçamento Geral da União, dos estados ou municípios.

2.8 Plano de Saneamento Básico

Destina-se à elaboração de Plano de Saneamento Básico pelos titulares dos serviços de saneamento básico (Lei nº 11.445/2007) que abrange um diagnóstico das condições dos serviços, com indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, objetivos e metas para a universalização; programas, ações e estratégias; ações para emergências e contingências; e a definição dos mecanismos de avaliação, dentre outras diretrizes.

2.8.1 As propostas de elaboração de Planos de Saneamento Básico, pelo titular dos serviços, deverão contemplar os 4 (quatro) componentes: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e manejo de águas pluviais.

2.8.1.1 Quando houver planos específicos já elaborados, a formulação do Plano de Saneamento Básico deverá incorporá-los, compatibilizando-os.

2.8.2 Os municípios que disponham de Planos de Saneamento Básico elaborados nas condições definidas no subitem 2.8 deste anexo devem ser priorizados para concessão de financiamentos para elaboração de estudos, projetos e obras.

2.9 Redução e Controle de Perdas

Destina-se à implantação de conjunto de ações pelos prestadores de serviços públicos de saneamento com vistas ao alcance de metas de redução e controle de perdas no sistema de abastecimento de água, considerando as políticas, normas e procedimentos que permitam obter, processar, analisar e divulgar dados relativos ao sistema.

2.9.1 As ações serão implementadas por intermédio das seguintes iniciativas: macromedição, micromedição, pitometria e automação; sistema de cadastro técnico e modelagem hidráulica; redução e controle de perdas reais; redução e controle do uso da energia; e redução e controle de perdas aparentes.

2.10 Desenvolvimento Institucional

Destina-se à implantação de conjunto de ações integradas que visem à melhoria da gestão do prestador de serviços e da qualidade da prestação dos serviços, assegurando eficiência, eficácia e efetividade.

2.10.1 As ações devem ser obrigatoriamente integradas e articuladas envolvendo, dentre outros: sistema de planejamento; reestruturação da estrutura organizacional; revisão e modernização dos sistemas e processos; programa sistemático de capacitação e qualificação de pessoal; e integração dos diversos processos - gestão comercial, financeira, operacional, contábil e patrimonial, pessoal e corporativa.

2.11 Tratamento Industrial de Água e Efluentes Líquidos e Reúso de Água

Destina-se à implantação de sistemas voltados para o uso eficiente de água em atividades industriais por intermédio do tratamento de água e de águas residuárias e/ou a implantação de sistemas de reutilização de águas servidas decorrentes de sistemas industriais e de sistemas públicos de esgotamento sanitário.

3. DESEMPENHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1 O Programa SANEAMENTO PARA TODOS, enquanto instrumento de política nacional de saneamento, deverá ser implementado de forma a:

- a) propiciar o aumento da eficiência dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- b) incentivar a economia, a eficiência e o desempenho adequado dos empreendimentos financiados;
- c) reduzir perdas nos sistemas instalados;
- d) garantir o retorno dos empréstimos concedidos; e
- e) conferir maior alcance social às aplicações do FGTS.

4. DIRETRIZES PARA ENQUADRAMENTO, HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

4.1 O processo de enquadramento, hierarquização e seleção das propostas de operação de crédito no âmbito do Programa SANEAMENTO PARA TODOS será realizado pelo Gestor da Aplicação observando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador.

4.2 O processo de hierarquização e seleção de propostas observará o perfil da população atendida, a aderência às políticas públicas e às características do empreendimento, de forma a priorizar operações que estejam em estágio mais avançado de elaboração em relação ao projeto de engenharia, licenciamento ambiental e regularidade fundiária.

4.3 As operações de Saneamento Básico para atendimento de projetos habitacionais enquadrados no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV terão prioridade para contratação.

4.4 O processo de hierarquização e seleção de propostas deverá priorizar investimentos previstos em planos locais e regionais de saneamento desenvolvidos com fundamento na Lei nº 11.445/2007.

5. ORIGEM DE RECURSOS

Os recursos para contratação no âmbito do Programa SANEAMENTO PARA TODOS são os provenientes da área de Saneamento Básico, constante do Plano de Contratações e Metas Físicas.



6. PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Participarão do Programa, além do Gestor da Aplicação, do Agente Operador e dos Agentes Financeiros habilitados na forma da regulamentação em vigor, e os intervenientes de que trata este item.

6.1 Mutuários

Estados, municípios, Distrito Federal e suas entidades da administração indireta, inclusive as empresas públicas e sociedades de economia mista; as empresas concessionárias e outros tipos de delegatários de serviços públicos de saneamento básico; empresas privadas constituídas com o propósito específico de atuar no desenvolvimento das modalidades constantes do item 2 deste Anexo; e as indústrias.

6.2 Agentes Promotores

Estados, municípios, Distrito Federal e suas entidades da administração indireta, inclusive as empresas públicas e sociedades de economia mista; as empresas concessionárias e outros tipos de delegatários de serviços públicos de saneamento básico; empresas privadas constituídas com o propósito específico de atuar no desenvolvimento das modalidades constantes do item 2 deste Anexo; e as indústrias.

6.3 Garantidores

União, estados, municípios, Distrito Federal ou suas empresas públicas e sociedades de economia mista; as empresas concessionárias e outros tipos de delegatários de serviços públicos de saneamento básico; empresas privadas constituídas com o propósito específico de atuar no desenvolvimento das modalidades constantes do item 2 deste Anexo; e as indústrias.

7. BENEFICIÁRIOS FINAIS

População urbana e rural e indústrias.

8. CONDIÇÕES OPERACIONAIS

8.1 As condições operacionais para aplicação dos recursos serão definidas pelo Agente Operador, respeitadas a natureza dos tomadores, o porte e a complexidade das operações e observarão as condições estabelecidas na Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, bem como as demais diretrizes estabelecidas pelo Gestor da Aplicação.

8.2 O primeiro desembolso deverá ser efetuado em até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2.1 O Agente Operador poderá autorizar a prorrogação da realização do primeiro desembolso em até 12 meses, comunicando ao Gestor da Aplicação as prorrogações autorizadas, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.3 O indicador de perdas do prestador de abastecimento de água veda o financiamento para a ampliação da produção de água nos sistemas de abastecimento de água em municípios que apresentam perdas superiores a 40% (quarenta por cento).

8.3.1 Excepcionalmente, poderá ser financiada a produção de água em sistema com perdas acima de 40% (quarenta por cento), desde que a proposta contenha itens e metas específicas para a redução das perdas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caberá ao Agente Operador e ao Gestor da Aplicação apresentarem relatórios gerenciais periódicos, na forma prevista na Resolução nº 515, de 29 de agosto de 2006, contendo informação e dados relevantes sobre os empreendimentos selecionados para contratação, contratados aguardando início da execução, em execução, paralisados, concluídos e em outras situações, de forma a permitir a avaliação do Programa SANEAMENTO PARA TODOS pelo Conselho Curador do FGTS.

9.2 A análise e autorização das alterações de metas físicas relativas aos empreendimentos contratados no âmbito do Programa SANEAMENTO PARA TODOS serão de responsabilidade do Agente Operador, preservado o objeto do contrato e procedida comunicação ao Gestor da Aplicação no prazo de 30 (trinta) dias.

9.3 O Gestor da Aplicação incluirá nas apresentações previstas na Resolução nº 515, de 2006, avaliações das contratações dos empreendimentos da área de Saneamento Básico, de modo a propor, se necessários, ajustes visando assegurar as condições para o cumprimento dos objetivos sociais do Programa SANEAMENTO PARA TODOS.

9.4 Nas aplicações da área de Saneamento Básico os tomadores do setor público e privado poderão acessar todas as modalidades do Programa SANEAMENTO PARA TODOS, nas mesmas condições, exceto as operações com o tomador Sociedade de Propósito Específico, que observarão as disposições da Resolução nº 411, de 26 de novembro de 2002, e as operações com indústrias, que acessarão somente a modalidade de Tratamento Industrial de Água e Efluentes Líquidos e Reúso de Água.

RESOLUÇÃO Nº 648, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera as condições de retorno ao FGTS dos recursos do empréstimo realizado ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, por meio da Resolução nº 559, de 2008, e ainda não aplicados no Programa de Arrendamento Residencial - PAR.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, na forma do inciso I do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do inciso I do artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando a proximidade do prazo para a devolução dos recursos não utilizados nas condições estabelecidas pela Resolução nº 559, de 18 de abril de 2008;

Considerando que parte dos recursos foi alocada pelo FAR para realização de operações habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV;

Considerando que os recursos serão ressarcidos ao FAR, pela União, atualizados pela taxa Selic, em três parcelas anuais até 2013;

Considerando que os recursos retornarão ao FGTS atualizados pela taxa Selic por ocasião do ressarcimento que será realizado pela União, portanto sem qualquer prejuízo financeiro para o FGTS;

Considerando os benefícios promovidos para a população de baixa renda pela aplicação dos recursos na construção de habitações populares no âmbito do PMCMV, que também é foco das aplicações do FGTS, resolve:

1 Autorizar o retorno dos recursos do empréstimo realizado pelo FGTS ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, por meio da Resolução nº 559, de 18 de abril de 2008, e ainda não aplicados no Programa de Arrendamento Residencial - PAR, no montante de R\$ 2.504.563.069,35 (dois bilhões, quinhentos e quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), em três parcelas anuais vencíveis em 30 de dezembro de 2011, de 2012 e de 2013, atualizados pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, na mesma proporção da devolução dos recursos pela União ao FAR.

2 Determinar ao Agente Operador que promova os ajustes contratuais necessários e faça consignar nas prestações de contas anuais do FGTS, até 2013, os valores retornados pelo FAR.

3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 649, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Define critérios e condições para aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRIs.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, na forma do inciso I do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do inciso I do artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando a instituição do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI pela Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a qual criou o Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI, o regime fiduciário e a alienação fiduciária para bens imóveis;

Considerando a necessidade de ampliar o número de agentes que atua na aplicação dos recursos do FGTS, nos programas habitacionais aprovados por este Conselho;

Considerando o crescimento virtuoso do crédito imobiliário no País, demandando maior participação de todos os entes do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, inclusive do FGTS; e

Considerando a importância de fomentar o mercado secundário de crédito imobiliário no País, para viabilizar novas fontes de recursos para o segmento habitacional, resolve:

1. Autorizar o Agente Operador do FGTS a adquirir Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRIs, lastreados em créditos imobiliários enquadrados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

2. Definir que os CRIs a serem adquiridos deverão preencher as seguintes condições:

- prazo máximo de resgate: 240 meses;
- taxa nominal de juros mínima:

| Valor dos imóveis | Taxa de juros |
|--------------------------------------|---------------|
| Até 40% do limite SFH | 6,0% a.a. |
| Mais de 40% e até 80% do limite SFH | 7,0% a.a. |
| Mais de 80% e até 100% do limite SFH | 8,0% a.a. |

c) atualização: mensal, pelo índice de remuneração básica creditada nas contas vinculadas do FGTS;

d) resgates: mensais de amortização e juros, com pagamento somente dos juros na fase de carência;

e) carência:

e.1) para CRIs com lastro em créditos de imóvel na planta ou em produção: prazo previsto para conclusão do imóvel, limitado a 24 (vinte e quatro) meses;

e.2) para CRIs com lastro em crédito de imóveis performados: sem carência;

f) garantias: a serem definidas de acordo com as características da operação; e

g) emissão: enquadrada nas normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3. Alterar a redação do item 1 da Resolução nº 578, de 2 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 Autorizar o Agente Operador do FGTS a adquirir Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRIs, cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários - FIIs e de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - Fids e debêntures, cujos recursos sejam direcionados a investimentos em operações de habitação lançadas por incorporadoras, empresas da construção civil, Sociedades de Propósito Específico - SPEs, cooperativas habitacionais ou entidades afins."

4. Estabelecer que o Agente Operador expeça, no âmbito das suas competências, os atos complementares necessários à operacionalização das disposições desta Resolução.

5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções nºs 375, de 17 de dezembro de 2001, 410, de 26 de novembro de 2002, e 472, de 8 de março de 2005.

CARLOS ROBERTO LUPI

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 650, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Agente Operador a contratar dívida subordinada com o agente financeiro CAIXA, referente aos encargos das operações de crédito do FGTS.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, na forma do inciso I do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do inciso I do artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação do Orçamento do FGTS de 2011, em especial das operações das áreas de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana e do Programa de Atendimento Habitacional Através do Setor Público - Pró-Moradia;

Considerando que o instituto da dívida subordinada está previsto na legislação do Conselho Monetário Nacional - CMN, conforme Resolução nº 2.837, de 30 de maio de 2001, e suas alterações;

Considerando que o FGTS não sofrerá qualquer alteração no seu fluxo financeiro no curto prazo, havendo somente a classificação contábil dos recebíveis de empréstimos com prazo de vencimento superior a cinco anos;

Considerando que a dívida subordinada contratada em 2005 permitiu expressiva elevação das contratações do FGTS nas áreas de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana; e

Considerando que o agente financeiro CAIXA apresenta Índice de Basiléia II acima dos níveis exigidos pela legislação vigente do CMN, resolve:

1 Autorizar o Agente Operador a contratar dívida subordinada com o agente financeiro CAIXA, no valor de até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), referente aos encargos de amortização e juros das operações de crédito do FGTS contratadas até a data de publicação desta Resolução, com vencimento superior a cinco anos.

2 Estabelecer que o Agente Operador poderá contratar com o agente financeiro CAIXA e registrar como dívida subordinada, o valor atualizado do principal das operações de crédito deduzido de 60 (sessenta) vezes a razão entre o mesmo valor atualizado do principal das operações de crédito e seu prazo médio remanescente de retorno, conforme algoritmo a seguir:

DSF = POC - [60 X (POC / PMR)], onde:

DSF = Dívida Subordinada do FGTS

POC = Principal Atualizado das Operações de Crédito

PMR = Prazo Médio Remanescente de Retorno das Operações de Crédito

3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 651, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a aplicação de recursos do FGTS, no valor de R\$ 4,3 bilhões, para integralização de cotas do Fundo de Investimento do FGTS - FI-FGTS, e dá outras providências.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, na forma do inciso I do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do inciso I do artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, alterado pelo artigo 15 da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009;

Considerando que, até o momento, já foram liberados recursos da ordem de R\$ 16,7 bilhões, estando em aprovação pelo Comitê de Investimento do FI-FGTS operações que montam mais de R\$ 6,3 bilhões, perfazendo um total de R\$ 23 bilhões; e

Considerando que, conforme os Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico do FGTS, aprovados por este Conselho nos termos da Resolução nº 644, de 9 de novembro de 2010, para o quadriênio de 2011 a 2014, há disponibilidade financeira no FGTS para autorizar a integralização de uma nova parcela de recursos do FGTS ao FI-FGTS, resolve:

1 Autorizar a aplicação de recursos do FGTS, no valor de R\$ 4.300.000.000,00 (quatro bilhões e trezentos milhões de reais), para integralização de cotas do Fundo de Investimento do FGTS - FI-FGTS.

2 Alterar o artigo 17 e o Valor Total Subscrito constante do Glossário, ambos do Regulamento do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, aprovado pela Resolução nº 553, de 20 de dezembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17 - Após a aplicação integral do valor inicial, a ADMINISTRADORA poderá propor, ao Agente Operador do FGTS, integralizações adicionais de parcelas de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) cada, até ser atingido o valor limite de R\$ 26.395.434.667,78 (vinte e seis bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), equivalente a 80% (oitenta por cento) do patrimônio líquido do FGTS, registrado em 31 de dezembro de 2009, acrescido de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) destinados à integralização de cotas do Fundo de Investimento em Cotas do FI-FGTS pelos cotistas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Parágrafo Único - As propostas para integralizações adicionais serão apresentadas pela ADMINSTRADORA ao Agente Operador do FGTS, que as submeterá à aprovação do Conselho Curador do FGTS."

"GLOSSÁRIO

(...)

Valor Total Subscrito - é o valor de 26.395.434.667,78 (vinte e seis bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), equivalente a 80% (oitenta por cento) do patrimônio líquido do FGTS, registrado em 31 de dezembro de 2009, acrescido de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) destinados à integralização de cotas do Fundo de Investimento em Cotas do FI-FGTS pelos cotistas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".

3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 652, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a alocação de recursos financeiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para pagamento das despesas ordinárias que vierem a ser incorridas com a inscrição em Dívida Ativa e com a cobrança judicial dos créditos pertencentes ao FGTS.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, na forma do inciso X do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do inciso IX do artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e com base no artigo 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, com a redação dada pelo § 2º do artigo 2º da Lei nº 9.467, de 10 de julho de 1997, e

Considerando a necessidade de disponibilizar recursos financeiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para pagamento das despesas ordinárias que vierem a ser incorridas com a realização de inscrição em Dívida Ativa, ajuizamento, controle e acompanhamento dos processos judiciais para cobrança dos créditos pertencentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, resolve:

1 Alocar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, por meio da Caixa Econômica Federal - CAIXA, Agente Operador do FGTS, recursos financeiros no valor de R\$ 5.348.000,00 (cinco milhões e trezentos e quarenta e oito mil reais) discriminados nas rubricas a seguir indicadas, para custeio das despesas que vierem a ser incorridas no exercício de 2011 com a inscrição em Dívida Ativa e a cobrança judicial dos créditos pertencentes ao FGTS.

| | | |
|--|-----|--------------|
| Despesas com estagiários..... | R\$ | 4.758.000,00 |
| Despesas com diárias..... | R\$ | 200.000,00 |
| Despesas com passagens..... | R\$ | 250.000,00 |
| Despesas judiciais e extrajudiciais..... | R\$ | 50.000,00 |
| Outras despesas..... | R\$ | 90.000,00 |
| TOTAL..... | R\$ | 5.348.000,00 |

2 Determinar que os recursos sejam liberados pela CAIXA à medida que forem requisitados pela PGFN ou por suas unidades estaduais e seccionais.

3 Estabelecer que as requisições de valores sejam encaminhadas à CAIXA pela PGFN ou por suas unidades estaduais e seccionais, devendo, no caso de recursos para pagamento das despesas com diárias e com passagens, ser observado o disposto nos Decretos nºs 6.907, de 21 de julho de 2009, e 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e demais legislação vigente acerca da matéria.

4 Autorizar o Agente Operador do FGTS a promover o remanejamento de valores entre rubricas, objetivando manter saldo em cada uma delas que permita atender aos pedidos de pagamento encaminhados pela PGFN ou por suas unidades estaduais e seccionais.

5 Determinar que a PGFN encaminhe ao Conselho Curador do FGTS, até 31 de outubro de 2011, relatório das atividades inerentes à inscrição em Dívida Ativa e à cobrança judicial dos créditos do FGTS, assim como dos valores até então utilizados, de forma a subsidiar a destinação de recursos financeiros para o ano de 2012.

6 Determinar que a prestação de contas final deverá ser encaminhada, pela PGFN, ao Conselho Curador, até 28 de fevereiro de 2012, demonstrando as importâncias efetivamente usadas em 2011.

7 Determinar que a CAIXA, em conjunto com a PGFN, detalhe os procedimentos necessários à liberação dos recursos financeiros ora alocados.

8 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI
Presidente do Conselho

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 16 de dezembro de 2010

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração faz público que em reunião de 14 de Dezembro de 2010, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos temporário, permanente e permanência definitiva.

Visto Temporário Item V - RN 27/98 C/C RN 80/2008:

Processo: 46094001438201094 Prazo: ATÉ 31/07/2011 Passaporte: H15482984 Estrangeiro: FAISAL ABIDIN LEE Processo: 46094009084201026 Prazo: 2 ANOS Estrangeiro: Joaquim Possidonio Vieira Duarte Passaporte: J478811 Processo: 46094008616201016 Prazo: até 02/02/2012 Estrangeiro: PEDRO ERVIN CASTILLO GARCIA Passaporte: CC7920408.

Visto Temporário Item V - RN 77, DE 29/01/2008:

Processo: 46215104995201042 Prazo: 1 ANO Passaporte: BC417925 Estrangeira: MARTA CANABAL MAZORRA Processo: 46094011247201031 Prazo: até 12/01/2012 Estrangeiro: DAVID MARC RODRIGUES Passaporte: 04FI32295.

Visto Permanente - RN 27, DE 25/11/1998:

Processo: 46215009936201061 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 4243592 Estrangeiro: DANIEL LORENZO REYES LOPEZ.

Visto Permanente - RA 05, DE 03/12/2003:

Processo: 08503009645200733 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: CC21833449 Estrangeira: INES ALICIA ORTIZ ROMAN.

Visto Permanente - RN 77, DE 29/01/2008:

Processo: 46208003390201024 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: M00020469 Estrangeiro: CARL WILHELM NIEMANN

Processo: 46094001364201096 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 8301026914 Estrangeiro: JAKOB ESCHER Processo: 46000019255201027 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA3442638 Estrangeiro: GIULIO DURINI DI MONZA Processo: 46000013432201061 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 113227312 Estrangeiro: CHARLES FEMIA Processo: 47644000165201050 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SEAN MARCUS WILLIAMS Passaporte: 303745582 Processo: 46211006730201010 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAVID NACCI Passaporte: AA1038280 Processo: 46094002274201012 Prazo: Indeterminado Estrangeira: SILVIA MARTOS

DE LA CRUZ Passaporte: AC493442 Processo: 46094003122201037 Prazo: Indeterminado Estrangeira: ANA CECILIA DAVILA GONZALEZ Passaporte: 06120012450 Processo: 46094004668201013 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PIERRE JEAN QUETANT Passaporte: 08AK91500 Processo: 46094005433201031 Prazo: Indeterminado Estrangeira: ANNABELLE STABILE Passaporte: 99LP55291 Processo: 46094007549201012 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANDRES DEL CASTILLO SANCHEZ Passaporte: G03980336 Processo: 46094008929201066 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MATTHIEU LOUIS JEAN BRUNEL Passaporte: 09PR55505 Processo: 46094010127201016 Prazo: Indeterminado Estrangeira: EVA JURKEWITZ Passaporte: C7T6CG15Z Processo: 46094010467201047 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JEREMIE MANUEL ANDRE MARTINEZ Passaporte: 10AR88923 Processo: 46094010133201073 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CHRISTOPHE JEAN MICHEL RUDIQUET Passaporte: 04HB67137 Processo: 46094010380201070 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NECTOR PUPO CABRALES Passaporte: B583765 Processo: 46094010451201034 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MAXIME PIERRE GODARD Passaporte: 04FB43358 Processo: 46094011418201021 Prazo: Indeterminado Estrangeira: PATRICIA HERMINA PRINSEN GEERLIGS Passaporte: NPHP3D6H3 Processo: 46094004023201072 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LOUIS JOSE HERNANDEZ Passaporte: 057383052.

Permanência Definitiva - RN 27, DE 25/11/1998:

Processo: 46010000967201053 Estrangeiro: ZACHARY ALLAN MAHAN Processo: 46000019167201025 Estrangeiro: JOAQUIM AUGUSTO FONSECA DA COSTA AGUIRRE Passaporte: G128606 Estrangeira: LUCIA CARNEIRO DA FONSECA AGUIRRE Passaporte: G128606 Processo: 4688000080201016 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JAIME BENITO MAYORGA ROQUE Passaporte: C1763554.

Permanência Definitiva - RN 77, DE 29/01/2008:

Processo: 46094010449201065 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARCIN WARDYN Passaporte: EA5096987 Processo: 46094000001201033 Estrangeira: SANDRA JUNGO Processo: 08711003004200981 Estrangeira: ANA MARIA DA VEIGA DURA DA SILVEIRA Processo: 08707004494200811 Estrangeira: SABINE MARIE SARAIVA Processo: 08707000465200961 Estrangeiro: MANUEL DOS SANTOS DOMINGUES Processo: 08375001180200947 Estrangeiro: LORENZO STERZA Processo: 08260004152200979 Estrangeiro: PASCAL PHILIPPE BARGIELA Processo: 46094006591201016 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: STEFAN HOLZAPFEL Passaporte: C4CWL7W0J Processo: 46094009238201080 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ROBERT BRENT BLATCHFORD Passaporte: WS636372 Processo: 46094007550201039 Prazo: Indeterminado Estrangeira: JENIFFER DEL CARMEN MONA LAPEIRA Passaporte: CC51802449 Processo: 08711002971200926 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MANUEL PIMENTA ROSA Passaporte: H514219 Processo: 4688000086201093 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JONATHAN NYAMFURA Passaporte: S0055943 Processo: 4688000087201038 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FALLY IYA TUATIKE Passaporte: C0009828.

Permanência Definitiva - RA 05, DE 03/12/2003:

Processo: 46211012741200733 Estrangeiro: HELMUTH MARTENS Processo: 08460000526200840 Prazo: Indeterminado Estrangeira: MARIA CÂNDIDA ALVES AIRES DOS REIS MARQUES RIBEIRO Passaporte: J402452.

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração faz público que em reunião de 14 de Dezembro de 2010, o Conselho Nacional de Imigração indeferiu os seguintes pedidos de concessão de visto.

Processo: 46000019160201011 Estrangeira: ANNEMARIE ANTOINETTE VELDKAMP, Processo: 46218008914201054 Estrangeira: JURGEN WEIGEL, Processo: 46000019793201011 Estrangeiro: JOSE DE JESUS SANCHEZ BANOS, Processo: 08705004935200986 Estrangeiro: JUAN ANTONIO DE LA ROSA, Processo: 46222001778201011 Estrangeira: MADELEINE GEORGETTE ELISABETH MODESTE, Processo: 46000028426200975 Estrangeiro: STEPHEN DECLAN HETHERINGTON, Processo: 46000018776201067 Estrangeiro: SASCHA STEVEN KRATZER, Processo: 46000008530201087 Estrangeiro: HENRRY MIGUEL CACERES POVEZ, Processo: 08260002389200834 Estrangeiro: RUSSELL JAMES CHAMBERS Processo: 08295009881201058 Estrangeira: MARIA CELIA FOCCASI ALFARO Processo: 46215032231201048 Estrangeira: SANDRA ELIZABETH VILLEGAS FERNÁNDEZ Processo: 08270020411200990 Estrangeiro: ROBERT PETER HAZENBERG

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração faz público que em reunião de 10 de novembro de 2010, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos temporário, permanente e permanência definitiva.

Visto Permanente - RN 27, DE 25/11/1998:

Processo: 46094007515201010 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: F0783291 Estrangeira: HELGA OLGA LISELOTTE BLANK VON KLIPSTEIN.

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração faz público que em reunião de 14 de Dezembro de 2010, o Conselho Nacional de Imigração manteve o indeferimento dos seguintes pedidos de concessão de visto.

Processo: 46000005570201077 Estrangeiro: GASPARD DI CARO, Processo: 46000013922201068 Estrangeiro: RANDA NEHMAN MOUKALLED, Processo: 46000024743200751 Estrangeiro: ELIAS ABOU RACHED Estrangeiro: MILAD ABOU RACHED Estrangeiro: RACHED ABOU RAHED, Processo: 08460009874200882 Estrangeiro: FABRICE JOSE YVES BAYARRÊ.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 220 de 18/11/2010, Seção 1, pág. 117, Processo: 46000016982201032 deixaram de constar os estrangeiros:

Passaporte: CC88229363 Estrangeiro: OSCAR ALBERTO ESCALANTE MENESES Passaporte: E142318 Estrangeira: BIANCA MALTESE MESEN Passaporte: AA1957360 Estrangeira: ADRIANA SCALA Passaporte: G04723178 Estrangeiro: RODOLFO AYALA AYARZAGOITIA Passaporte: 07190015106 Estrangeiro: MARIO CEDILLO SALAS Passaporte: 04110050032 Estrangeiro: CARLOS FLORES OLVERA Passaporte: G03450749 Estrangeiro: RENE LOPEZ MEDINA Passaporte: E0812480 Estrangeira: ERDENETSETSEG BAASANJAV Passaporte: E0462884 Estrangeira: BUJINLKHAM PUREVJAV Passaporte: C1502583 Estrangeiro: JOSE RAFAEL MANZANAREZ BARBAS Passaporte: AB6291197 Estrangeiro: ZBIGNIEW CYNIAK Passaporte: 703342943 Estrangeira: YANA BIKEEVA Passaporte: 036152889 Estrangeiro: HASEN SAUVEUR MALTESE MESEN Passaporte: 036163935 Estrangeiro: NORGEN JOSE OREFFECHI CARDOZO Passaporte: 011656939 Estrangeiro: WILLIAMS ALEXANDER PACHECO ANGELINO.



SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 17 de dezembro de 2010

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu o seguinte processo de auto de infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

| Nº | PROCESSO | AI | EMPRESA | UF |
|----|----------------------|-----------|-------------------------|----|
| 1 | 46208.001658/2009-50 | 016701844 | Toctao Engenharia Ltda. | GO |

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, dando provimento ao recurso de ofício, reformando a decisão recorrida, para tornar procedente o auto de infração.

| Nº | PROCESSO | AI | EMPRESA | UF |
|----|----------------------|------------|---------------------------------------|----|
| 1 | 46287.000136/2009-06 | 016499107 | São Bernardo Apart Hospital S.A. | ES |
| 2 | 46208.001312/2009-51 | 016676858 | Goiaserv Serviços e Transportes Ltda. | GO |
| 3 | 46208.001313/2009-04 | 016676866 | Goiaserv Serviços e Transportes Ltda. | GO |
| 4 | 46208.001315/2009-95 | 016676840 | Goiaserv Serviços e Transportes Ltda. | GO |
| 5 | 46208.010907/2008-17 | 016696069 | Lagares e Oliveira Ltda. | GO |
| 6 | 46233.000064/2008-33 | 017655099 | Cícera de Araújo Thoma | PB |
| 7 | 46224.002009/2009-7 | 017673071 | Transportes Boa Viagem Ltda. | PB |
| 8 | 46301.001487/2009-09 | 0116383591 | Distribuidora de Produtos Prado Ltda. | SC |
| 9 | 46303.000155/2008-06 | 016304764 | Pereira & Bergman Refeições Ltda.- ME | SC |

HÉLIDA ALVES GIRÃO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 9 de dezembro de 2010

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

| | |
|------------|---|
| Processo | 46223.000530/2009-81 |
| Entidade | SETEMSL - Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de São Luis- MA |
| CNPJ | 06.039.846/0001-11 |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 806/2010 |

| | |
|------------|--|
| Processo | 46211.005846/2010-31 |
| Entidade | Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Carmo do Paranaíba- MG |
| CNPJ | 22.235.204/0001-44 |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 803/2010 |

Em 15 de dezembro de 2010

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

| | |
|------------|---|
| Processo | 46215.017275/2010-48 |
| Entidade | Sindicato dos Armadores de Pesca do Estado do Rio de Janeiro. |
| CNPJ | 42.172.205/0001-02 |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 805/2010 |

| | |
|------------|---|
| Processo | 46000.006813/99-17 |
| Entidade | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Bauru - SP |
| CNPJ | 42.172.205/0001-02 |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 802/2010 |

Pedido de Alteração Estatutária.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

| | |
|-------------|---|
| Processo | 46000.020842/2005-00 |
| Entidade | Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito - FETEC - CUT/CN |
| CNPJ | 33.710.419/0001-96 |
| Abrangência | Interestadual e Intermunicipal |

Base territorial: Acre, Amapá, Distrito Federal, Mato Grosso nos municípios de: Acorizal, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apicás, Araguaína, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Colíder, Colniza, Comodoro, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino,

Feliz Natal, Glória D'Oeste, Guarantã do Norte, Guiratinga, Indaiavá, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Mirassol d'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaíta, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréo, Primavera do Leste, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Rondolândia, Rondonópolis, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, União do Sul, Vale de São Domingos, Várzea Grande, Vera e Vila Bela da Santíssima Trindade; Mato Grosso do Sul nos municípios de: Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Rio Brilhante e Vicentina; Pará, Rondônia e Roraima.

Representação Estatutária: Coordenação e Representação dos Empregados em Empresas de Crédito, tendo como representação o somatório das categorias e bases territoriais dos sindicatos a ela filiados.

Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

| | |
|------------------|--|
| Processo | 46223.003238/2010-53 |
| Entidade | Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Timon- SITRICOMTI |
| CNPJ | 11.779.235/0001-40 |
| Abrangência | Intermunicipal |
| Base Territorial | Barão de Grajaú, Burity Bravo, Colinas, Fortuna, Governador Luiz Rocha, Jatobá, Lagoa do Mato, Matões, Parnarama, Passagem Franca, São Francisco do Maranhão, São João dos Patos, Sucupira do Riachão e Timon- MA. |

Categoria Profissional-I.Trabalhadores na indústria da construção civil, montagens industriais e de engenharia consultiva; II.Trabalhadores na indústria de cimento, cal e gesso; III. Trabalhadores na indústria de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento; IV. Trabalhadores na indústria de cerâmica para construção; V. Trabalhadores na indústria de mármore e granitos; VI. Trabalhadores na indústria de pinturas, decorações, estuques e ornatos; VII. Trabalhadores nas indústrias de serrarias, carpintarias, tanoarias, madeiras compensadas, laminadas, aglomerados e chapas de fibras de madeira;VIII. Trabalhadores nas indústrias de serrarias e de móveis de madeiras; IX. Trabalhadores nas indústrias de móveis de junco de vime; X. trabalhadores nas indústrias de vassouras; XI. Trabalhadores nas indústrias de cortinados e de estofados; XII. Trabalhadores na indústria de escovas e pincéis; XIII. Trabalhadores na indústria de artefatos cimento armado; XIV. Trabalhadores nas indústrias de instalações elétricas, gás, hidráulicas e sanitárias; XV. Trabalhadores nas indústrias da construção de estradas, pavimentação asfáltica, obras de terraplenagem em geral (pontes, barragens, açudes, viadutos) obras d' artes correntes; XVI. Trabalhadores na indústria de perfuração de poços artesianos e semi artesianos; XVII. Trabalhadores na indústria de saneamento básico e pavimentação poliédrica; XVIII. Trabalhadores nas indústrias de refratários, operadores de máquinas pesada, tratoristas (exceto os rurais); XIX. Trabalhadores nas indústrias de exploração de materiais de construção.

| | |
|------------------|---|
| Processo | 47546.000043/2010-71 |
| Entidade | Sindicato dos Trabalhadores Empregados nas Empresas de Transporte Coletivo Intermunicipais Metropolitanos de Guarulhos e Arujá SINTRAINTER Guarulhos e Arujá. |
| CNPJ | 12.113.797/0001-12 |
| Abrangência | Intermunicipal |
| Base Territorial | Arujá e Guarulhos- SP |

Categoria Profissional-Trabalhadores Empregados nas Empresas de Transporte Coletivo Intermunicipais Metropolitanos de Guarulhos e Arujá bem como Motoristas, Manobristas, Cobradores, Manutenção em geral bem como Mecânicos, Mecânicos socorrista, Eletricistas, Moleiros, Funileiros, Pintores, Borracheiros, Vidraceiros, Tapeceiros, Ajudante geral, Abastecedores, Lavadores e faxineiros Trabalhadores da ativa, Aposentados, Pensionistas, efetivos, Contratados e subcontratados direta ou indiretamente empregados nas empresas que operam linhas Intermunicipais Metropolitanos.

| | |
|------------------------|---|
| Processo | 46210.004818/2010-15 |
| Entidade | SINTAESA - Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Saneamento Ambiental De Cuiabá |
| CNPJ | 10.284.556/0001-00 |
| Abrangência | Municipal |
| Base Territorial | Cuiabá- MT |
| Categoria Profissional | Trabalhadores em água, esgoto e saneamento ambiental. |

| | |
|------------------------|--|
| Processo | 46218.015512/2008-91 |
| Entidade | Sindicato dos Funcionários Públicos de Alpestre SFPA |
| CNPJ | 92.404.565/0001-52 |
| Abrangência | Municipal |
| Base Territorial | Alpestre- RS |
| Categoria Profissional | Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo |

| | |
|-------------|---|
| Processo | 46226.001318/2010-44 |
| Entidade | SINGAREHST - GURUPI - Sindicato dos Empregados em Hotéis, Bares e Restaurantes de Gurupi e Região |
| CNPJ | 11.887.576/0001-39 |
| Abrangência | Intermunicipal |

Base Territorial-Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Araguaçu, Arraias, Brejinho de Nazaré, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Fátima, Gurupi, Jaú do Tocantins, Lagoa da Confusão, Monte do Carmo, Natividade, Oliveira de Fátima, Parana, Peixe, Pindorama do Tocantins, Ponte Alta do Bom

Jesus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Porto Nacional, Rio da Conceição, Santa Rosa do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Valério, Silvanópolis, Sucupira, Taguatinga e Talismã- TO

| | |
|------------------------|--|
| Categoria Profissional | Empregados em Hotéis, Motéis, Restaurantes, Lanchonetes, Churrascarias, Pizzarias, Pit-Dogs, Casas de Chá e Café, Hospedarias, Casa de Jogos, Dançeterias, Confeitarias, Boates, Choparias, Lanchonetes de Padarias, Sorveterias, Pensões, Flatts, Apart-hotels, Empresas de Fest-Food, bomboneiros, Pamonharias, Lojas de Conveniências |
|------------------------|--|

| | |
|------------------|--|
| Processo | 46242.000433/2010-01 |
| Entidade | SITIAF - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Frutal do Estado de Minas Gerais |
| CNPJ | 11.539.680/0001-32 |
| Abrangência | Municipal |
| Base Territorial | Frutal- MG |

Categoria Profissional-Empregados nas seguintes indústrias: do trigo, do milho, da soja, da mandioca, do arroz, da aveia, do açúcar de engenho, de refinação de açúcar, de torrefação e moagem de café, de refinação de sal, de panificação de confeitaria, de produtos de cacau, de balas, de mate de laticínios e produtos derivados, de massas alimentícias, de biscoitos, de bebidas em geral, de azeites alimentícios, de óleos alimentícios, de doces, de conservas alimentícias, de carnes e os derivados dela, do frio, do fumo, da imunização e tratamento de frutas, de beneficiamento de café, de rebeneficiamento de café, de congelados e supercongelados alimentícios, de temperos, condimentos, corantes e conservantes alimentares, de mel, adoçantes e outros, de sorvetes, gelos e outros gelados, de concentrados alimentícios, de liofilizados, de rações balanceadas, de café solúvel e da pesca, cujas respectivas empresas se situem neste município de Frutal/MG

| | |
|---------------------|---|
| Processo | 46218.006251/2010-33 |
| Entidade | Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Vale do Sinos - SINDIGENEROS/VALE |
| CNPJ | 11.564.609/0001-00 |
| Abrangência | Intermunicipal |
| Base Territorial | Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Portão, Presidente Lucena, Santa Maria do Herval, São Leopoldo e Sapiranga- RS |
| Categoria econômica | do comércio varejista de gêneros alimentícios |

| | |
|------------------------|--|
| Processo | 46207.000572/2010-53 |
| Entidade | Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Marataizes - SISPM |
| CNPJ | 05.326.050/0001-87 |
| Abrangência | Municipal |
| Base Territorial | Marataizes- ES |
| Categoria Profissional | servidores (as) públicos municipais, da administração direta, indireta, fundações, autarquias, empresas públicas e associações civis dos municípios de Marataizes. |

| | |
|------------------------|---|
| Processo | 46216.000656/2010-88 |
| Entidade | SIFPM - Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé/RO. |
| CNPJ | 07.142.256/0001-82 |
| Abrangência | Municipal |
| Base Territorial | São Miguel do Guaporé- RO |
| Categoria Profissional | Funcionários Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé/RO. |

| | |
|------------------|--|
| Processo | 46000.012964/2003-52 |
| Entidade | SIMTED - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação |
| CNPJ | 33.121.112/0001-50 |
| Abrangência | Municipal |
| Base Territorial | Fátima do Sul- MS |
| Categoria | Trabalhadores em educação da rede pública. |

| | |
|------------------------|---|
| Processo | 46223.003462/2010-45 |
| Entidade | Sindicato Específico dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada do Município de Bacabeira - SINTRABAC/ MA |
| CNPJ | 11.856.632/0001-78 |
| Abrangência | Municipal |
| Base Territorial | Bacabeira - MA |
| Categoria Profissional | Trabalhadores na Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplenagem em Geral, Construções de Pontes, Portos, Viadutos, Túneis, Ferrovias, Barragens, Aeroportos, Montagens Industriais, Hidrelétricas, Construção de Linhas de Transmissão, Canais, Barragens, Metrô, Eclusas, Termoeletricas, Obras de Saneamento e Engenharia Consultiva. |

| | |
|------------------------|--|
| Processo | 46207.009298/2009-44 |
| Entidade | Sindicato dos Mototaxistas do Estado do Espírito Santo - MOTOTAXISTAS-ES |
| CNPJ | 11.230.151/0001-52 |
| Abrangência | Estadual |
| Base Territorial | Espírito Santo |
| Categoria Profissional | Mototaxista, profissional autônomo, sem vínculo empregatício |

| | |
|------------------------|--|
| Processo | 46204.002675/2010-88 |
| Entidade | SINDSPUCAN - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Canudos-Bahia |
| CNPJ | 11.116.232/0001-26 |
| Abrangência | Municipal |
| Base Territorial | Canudos- BA |
| Categoria Profissional | dos Servidores do Serviço Público Municipal, Efetivados, Em Estágio Probatório e Aposentados, que exercem sua profissão na Administração Pública dentro da base territorial do município de Canudos-Bahia, perante as autoridades Executivas, Legislativas e Judiciárias, na base territorial do Estado da Bahia |

| | |
|------------------------|--|
| Processo | 46211.002110/2010-10 |
| Entidade | SINDSESP - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Santana do Paraíso. |
| CNPJ | 01.567.753/0001-46 |
| Abrangência | Municipal |
| Base Territorial | Santana do Paraíso- MG |
| Categoria Profissional | Servidores Públicos Municipais |

| | |
|-----------|--|
| Processo: | 46211.004541/2010-11 |
| Entidade: | FEDETIA/MG - Federação Democrática dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, Panificação, Confeitarias e Massa Alimentícias do Estado de Minas Gerais |
| CNPJ: | 11.182.307/0001-77 |

Representação estatutária: Categoria Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de: 01 - Milho, Trigo, Soja e Mandioca 02 - na Indústria do açúcar em geral, 03 - na Indústria do arroz, feijão e aveia, 04 - na Indústria de torrefação, moagem, beneficiamento de café e outros cereais alimentícios, 05 - na Indústria de café solúvel, 06 - na Indústria de refinação de sal, 07 - na Indústria de Panificação e confeitaria, 08 - na Indústria de produto de cacau, balas e gomas de mascar, 09 - na Indústria de mate, 10 - na Indústria de laticínios e seus produtos derivados, 11 - na Indústria de massas alimentícias e biscoitos, 12 - na Indústria de águas minerais, cervejas, refrigerantes, vinhos e bebidas em geral, 13 - na Indústria do azeite e óleos alimentícios, 14 - na Indústria de doces e conservas alimentícias, 15 - na Indústria da carne e seus derivados, 16 - na Indústria do frio, 17 - na Indústria do fumo, 18 - na imunização, tratamento e industrialização frutas, 19 - na Indústria de rações balanceadas e demais alimentação animal, 20 - na Indústria da pesca e beneficiamento em geral, 21 - na Indústria de congelados, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados, 22 - na Indústria de abate, frigorífico e preparação de carnes bovinas, suínas, eqüinas, aves peixes e pequenos animais, conservas de carnes e subprodutos, 23 - nas Cooperativas de industrialização e manipulação de produtos alimentícios, com abrangência estadual em Minas Gerais/MG

Obs: As entidades de grau superior coordenam o somatório das entidades a elas filiadas

Entidades fundadoras: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Varginha e Região Sul de Minas, Processo n.º 46234.000002/2006-50 e CNPJ: 19.108.315/0001-85; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, Panificação, Confeitaria de Governador Valadares e Região do Leste de Minas Gerais, Processo n.º 46237.000723/2005-59 e CNPJ: 20.844.320/0001-35; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Uberlândia, Processo n.º 46211.000845/2006-14 e CNPJ: 25.634.452/0001-56; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Alimentares de Três Corações, Processo n.º 46000.000715/2005-86 e CNPJ: 07.899.176/0001-76 e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Montes Claros, processo n.º 46000.009782/93-06 e CNPJ: 25.205.949/0001-59.

| | |
|------------------------|--|
| Processo | 47546.000079/2010-55 |
| Entidade | Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Transporte de Passageiros da Zona Sorocabana |
| CNPJ | 12.017.826/0001-42 |
| Abrangência | Intermunicipal |
| Base Territorial | Barueri, Carapicuíba, Guarulhos, Itapevi, Jandira, Osasco, São Paulo e São Roque-SP |
| Categoria Profissional | dos trabalhadores em empresas ferroviárias e em empresas que prestam serviços ferroviários |

| | |
|------------------------|---|
| Processo | 46223.001399/2010-11 |
| Entidade | Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada do Município de São Luís - Estado do Maranhão - SINTRAPAV/MA |
| CNPJ | 11.493.309/0001-87 |
| Abrangência | Municipal |
| Base Territorial | São Luís-MA |
| Categoria Profissional | dos Trabalhadores da construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplenagem em Geral, Construção de Pontes, Portos, Viadutos, Túneis, Ferrovias, Barragens, Aeroportos, Montagens Industriais, Hidrelétricas, Construção de Linhas de Transmissão, Canais, Barragens, Metrô, Eclusas, Termoeletricas, Obras de Saneamento e Engenharia Consultiva. |

Em 17 de dezembro de 2010

Sobrestamento.

A Secretaria de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica n.º 339/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve SOBRESTAR o pedido de registro do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Processamento de Dados e de Informática do Oeste de Santa Catarina, processo n.º 46220.004573/2009-65, CNPJ n.º 11.181.354/0001-04, com base na portaria 186/2008, Art. 13, §5º, até que a Secretaria de Relações do Trabalho seja notificada do inteiro teor de acordo judicial ou extrajudicial ou decisão judicial que decida a controvérsia.

Sobrestamento.

A Secretaria de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica n.º 340/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve SOBRESTAR o pedido de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, de Malharias e Meias, de Tinturaria, Estamparia e demais Empresas de Beneficiamento de Linhas, Fios, Tecidos e não Tecidos, de Fibras Naturais, Artificiais e Sintéticas, processo n.º 46000.018509/2004-41, CNPJ n.º 44.710.879/0001-30, com base na portaria 186/2008, Art. 13, §5º, até que a Secretaria de Relações do Trabalho seja notificada do inteiro teor de acordo judicial ou extrajudicial ou decisão judicial que decida a controvérsia.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR